



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO XLIII Nº 75

BRASÍLIA – DF, TERÇA-FEIRA, 20 DE ABRIL DE 2010

PREÇO R\$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo.....			36
Atos do Poder Executivo	1	18	
Casa Civil.....	9		
Secretaria de Estado de Governo.....	9	21	36
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.....	9		37
Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia.....		25	37
Secretaria de Estado de Cultura.....		25	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo			37
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social e Transferência de Renda		26	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente.....	10	26	38
Secretaria de Estado de Educação.....	11	26	38
Secretaria de Estado do Esporte	12		
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento	12	28	39
Secretaria de Estado de Obras	16		43
Secretaria de Estado de Gestão Administrativa.....		28	44
Secretaria de Estado de Saúde.....	17	29	44
Secretaria de Estado de Segurança Pública	17	32	45
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.....		32	
Polícia Civil do Distrito Federal.....		33	
Polícia Militar do Distrito Federal.....		33	46
Secretaria de Estado de Transportes.....		34	46
Secretaria de Estado de Habitação		34	47
Corregedoria-Geral		34	
Procuradoria Geral do Distrito Federal		35	47
Tribunal de Contas do Distrito Federal		35	47
Ineditoriais			47

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 31.582, DE 15 DE ABRIL DE 2010.

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 6.615.996,00 (seis milhões, seiscentos e quinze mil, novecentos e noventa e seis reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso VII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a" e inciso III, da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e o que consta dos processos 195.000.025/2010; 110.000.252/2010; 110.000.238/2010; 110.000.244/2010; 110.000.239/2010; 110.000.217/2010; 391.000.288/2010; 391.000.291/2010; 090.000.106/2010; 113.002.469/2010, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 6.615.996,00 (seis milhões, seiscentos e quinze mil, novecentos e noventa e seis reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos III e IV.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado nos termos do artigo 43, § 1º, incisos II e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo excesso de arrecadação proveniente de recursos do Convênio NUTRA/PROJU nº 314/2009 – TERRACAP/JBB e pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes no anexo II.

Art. 3º. Em função do disposto no artigo anterior, a receita do Jardim Botânico de Brasília - JBB fica acrescida na forma do anexo I.

Art. 4º. A despesa decorrente do presente decreto será ajustada ao valor da efetiva e correspondente arrecadação, devendo a unidade orçamentária proceder, ao final do exercício, à reversão ou ao cancelamento da diferença empenhada.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de abril de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

ANEXO I		RECEITA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR						ORÇAMENTO FISCAL
		SUPLEMENTAÇÃO DA RECEITA				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	FONTE	TESOURO	OUTRAS FONTES	TOTAL	
JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA	2472.99.00	131	932.016		932.016	
2010AC00132				TOTAL	932.016	

ANEXO II		DESPESA				RS 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES						ORÇAMENTO FISCAL
		CANCELAMENTO				
		RECURSOS DE TODAS AS FONTES				
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
240201/24201 20201 EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR						73.000
23.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Réf 011326 6971 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA EMPRESA BRASILENSE DE TURISMO - BRASILIATUR						
	1	33.90.39	0	220	73.000	
						73.000
190101/00001 22101 SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						4.602.996
01.122.0254.3008 CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA						
Réf 013882 0001 (** CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL						
	1	44.90.51	0	100	126.480	
						126.480
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Réf 000910 0091 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS						
	99	33.90.36	0	100	10.000	
						10.000
13.392.1300.5968 CONSTRUÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL						
Réf 011813 4004 (** CONSTRUÇÃO DO SAMBÓDROMO DE CEILÂNDIA						
	9	44.90.51	0	100	50.000	
						50.000
13.451.1317.3750 CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPÚBLICA						
Réf 013895 0001 CONSTRUÇÃO DO CONJUNTO CULTURAL DA REPÚBLICA						
	1	44.90.51	0	100	50.000	
						50.000

15.391.1318.3938	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS						
Ref 001525 0001	REVITALIZAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS DE BRASÍLIA	1	44.90.51	0	100	100.000	
15.451.0084.1101	IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO					100.000	
Ref 013668 7892	(**) IMPLANTAÇÃO DE VIAS E OBRAS COMPLEMENTARES DE URBANIZAÇÃO - INTERBAIRROS	99	44.90.51	0	100	50.000	
15.451.0084.3982	CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL					50.000	
Ref 000975 0001	CONTINUAÇÃO DO PROGRAMA DE ARBORIZAÇÃO NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	50.000	

Ref 015332 5041	(**) IMPLANTAÇÃO DE URBANIZAÇÃO EM PARQUES NO DISTRITO FEDERAL	99	44.90.51	0	100	300.000	300.000
16.482.1200.1213	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
Ref 015470 0902	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA EM SAMAMBALÁ - PAC	12	44.90.51	3	100	165.000	165.000
16.482.1200.1213	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS						
Ref 015471 0903	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA EM SANTA MARIA - PAC	13	44.90.51	3	100	165.000	165.000
16.482.1200.3059	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRO MORADIA						
Ref 015293 0001	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM ARAPOANGA - PRO MORADIA	6	44.90.51	0	100	1.000.000	1.000.000
16.482.1200.3059	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS - PRO MORADIA						
Ref 015294 0002	CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS EM MESTRE D'ARMAS - PRO MORADIA	6	44.90.51	0	100	1.000.000	1.000.000

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL
 CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
15.451.0700.1337						50.000
Ref 001108 0001	99	44.90.51	0	100	110.041	110.041
15.451.1317.1223						3.300
Ref 010767 0001	99	44.90.51	0	100	3.300	3.300
15.451.2800.5902						200.000
Ref 001534 0002	99	44.90.51	0	100	200.000	200.000
15.451.3000.3903						333.177
Ref 001333 0016	99	44.90.51	0	100	333.177	333.177
15.451.4400.3347						

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
17.512.0124.7462						
Ref 006879 0001	99	44.90.51	0	100	440.000	440.000
25.752.1316.3568						
Ref 013894 0001						

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
 Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
 CEP: 70075-900, Brasília - DF
 Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
 Editoração e impressão: POOL EDITORA LTDA

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO
Governador

IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA
Vice-Governadora

PATRÍCIA CRISÓSTOMO DE QUEIROZ
Coordenadora-Chefe do Diário Oficial
Governadoria do Distrito Federal

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL	ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
27.812.4000.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	99	44.90.51	0	100	50.000	50.000	200101/00001 26101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES						400.000
RaE 006913 1070 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM BRAZLÂNDIA - PRO-MORADIA CEF							26.122.2800.2054 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO						
27.812.4000.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	4	44.90.51	0	100	50.000	50.000	RaE 010763 0002 MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	200.000	200.000
RaE 006914 1071 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM PLANALTIMA - PRO-MORADIA CEF							26.122.2800.3689 REFORMA DE TERMINAL RODOVIÁRIO						
27.812.4000.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	6	44.90.51	0	100	50.000	50.000	RaE 015092 0001 REFORMA DE TERMINAIS RODOVIÁRIOS NO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	120	200.000	200.000
RaE 006915 1072 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM CEILÂNDIA - PRO-MORADIA CEF							200202/20202 26205 DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL						240.000
27.812.4000.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	9	44.90.51	0	100	50.000	50.000	26.782.2800.2469 APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA E SEMAFÓRICA						
RaE 006916 1073 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM SAMAMBALA - PRO-MORADIA CEF							RaE 006789 0004 (***) IMPLANTAÇÃO, APERFEIÇOAMENTO E MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRÁFICA (HORIZONTAL E VERTICAL) NO SISTEMA VIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	100	240.000	240.000
27.812.4000.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	12	44.90.51	0	100	50.000	50.000	280208/28208 28208 INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL - BRASÍLIA AMBIENTAL						367.982
RaE 006917 1074 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM SANTA MARIA - PRO-MORADIA CEF							18.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
27.812.4000.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	13	44.90.51	0	100	50.000	50.000	RaE 011282 7004 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS	99	33.90.37	0	100	34.200	34.200
RaE 006919 1076 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS NO RECANTO DAS EMAS - PRO-MORADIA CEF							18.541.0500.2654 CONSOLIDAÇÃO DA RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO						
27.812.4000.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	15	44.90.51	0	100	50.000	50.000	RaE 015236 0001 CONSOLIDAÇÃO DA RESERVA DA BIOSFERA DO CERRADO E CORREDORES ECOLÓGICOS	99	44.90.52	0	220	333.782	333.782
RaE 006920 1077 (***) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS													
							TOTAL						5.683.980

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
POLIESPORTIVAS NO RIACHO FUNDO II - PRO-MORADIA CEF						
27.812.4000.1745 CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS	21	44.90.51	0	100	50.000	50.000
RaE 006921 1078 (***) CONSTRUÇÃO DE QUADRAS POLIESPORTIVAS EM ITAPOÁ - PRO-MORADIA CEF						
	28	44.90.51	0	100	50.000	50.000

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CRED. SUPLEMENTAR CONVÊNIOS/TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FORTE	DETALHADO	TOTAL
150106/00001 28102 JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA						932.016
18.541.3000.3903 REFORMA DE PREDIOS E PRÓPRIOS						
RaE 011524 6943 REFORMA DE PREDIOS E PRÓPRIOS DO JARDIM BOTÂNICO DE BRASÍLIA						
PREDIO REFORMADO (M2) 1234	27	44.90.51	0	131	932.016	932.016
TOTAL						932.016

Ref. 000174 0036	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	44.90.52	0	332	19	
		99	44.90.52	4	300	12.972	
							12.991
170203/17203 23203	FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE						8.733
12.573.0350.2230	GESTÃO DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE						
Ref. 011446 0001	GESTÃO DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE - BIBLIOTECA	1	33.90.39	0	100	8.733	
							8.733
2010AC00142							TOTAL 21.724

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						30.400
10.128.0750.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Ref. 011509 6178 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS - AÇÃO EXECUTADA PELA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	99	33.90.39	0	100	30.400	
						30.400
2010AC00142						TOTAL 30.400

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
220202/22202 24202 FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO						669.376
14.122.0196.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 016623 6976 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	99	33.90.39	0	420	76.387	
	99	44.90.52	0	420	300.000	
						376.387
14.122.0750.2655 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS						
Ref. 016624 7912 CAPACITAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DOS SERVIDORES DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	99	33.90.14	0	420	2.000	
						2.000
14.421.0196.2191 RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO						
Ref. 016626 0008 RESSOCIALIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA AO PRESO DA FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO	99	33.90.93	4	420	30.161	
	99	33.90.93	4	421	69.715	
	99	33.90.93	4	432	119.332	
	99	44.90.52	0	420	71.781	
						290.989

220908/22908 24908 FUNDO PENITENCIARIO DO DISTRITO FEDERAL - FUNPDF							3.206.586
06.421.0100.4073 COORDENAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO PENITENCIARIO DO DF							
Ref. 015298 0001 COORDENAÇÃO E MODERNIZAÇÃO DO FUNDO PENITENCIARIO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	320	658.300		
	99	33.90.39	0	320	658.286		
	99	44.90.52	0	320	545.000		
							1.861.586
06.421.0196.1709 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIARIO							
Ref. 014801 0006 CONSTRUÇÃO DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIARIO - FUNPDF	99	44.90.51	0	320	200.000		
							200.000
06.421.0196.1720 REFORMA DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIARIO							
Ref. 014802 0014 (***) REFORMA DE UNIDADES DO SISTEMA PENITENCIARIO - FUNPDF	99	44.90.51	0	320	600.000		
							600.000
06.421.0196.3467 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS							
Ref. 014799 8492 AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA O FUNDO PENITENCIARIO DO DISTRITO FEDERAL - FUNPDF	99	44.90.52	0	320	545.000		
							545.000
2010AC00142							TOTAL 3.875.962

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00
 CRÉDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170203/17203 23203 FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE						127.389
10.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 011473 7007 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE	1	44.90.52	0	420	127.389	
						127.389
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						558.598
10.302.0400.2154 AÇÕES DE ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR E AMBULATORIAL						
Ref. 000338 0001 ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR EM SERVIÇOS DE NÍVEIS SECUNDÁRIO E TERCIÁRIO	99	33.90.14	0	321	2.225	
	99	33.90.14	0	332	11.996	
	99	33.90.30	0	321	9.030	
	99	33.90.30	0	332	72.000	
	99	33.90.33	0	321	2.632	
	99	33.90.33	0	332	15.875	
	99	33.90.39	0	321	2.380	
	99	33.90.39	0	332	14.220	
	99	33.90.93	0	321	127	
	99	33.90.93	0	332	800	
	99	44.90.52	0	321	5.344	
	99	44.90.52	0	332	32.025	
						168.654

10.302.0400.6050	PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA						
Ref. 010664 3156	PREVENÇÃO, CONTROLE DO CÂNCER E ASSISTÊNCIA ONCOLÓGICA A POPULAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.30	0	321	1.852	
		99	33.90.30	0	332	5.307	
		99	33.90.33	0	321	3.006	
		99	33.90.33	0	332	21.139	
		99	33.90.39	0	321	51.486	
		99	33.90.39	0	332	262.534	345.324
10.306.5000.4068	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA						
Ref. 015118 0001	AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO EM ATENÇÃO PRIMÁRIA	99	33.90.14	0	321	1.892	
		99	33.90.14	0	332	2.953	
		99	33.90.30	0	321	1.254	
		99	33.90.30	0	332	23	
		99	33.90.33	0	321	1.892	
		99	33.90.33	0	332	3.248	
		99	33.90.36	0	321	3.993	
		99	33.90.36	0	332	7.560	
		99	33.90.39	0	321	13.896	
		99	33.90.39	0	332	7.909	44.620

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2010AC00142					TOTAL	685.987

ANEXO V DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
160101/00001 18101						12.991
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO						
12.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 000174 0036						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	99	33.90.93	0	332	19	
	99	33.90.93	4	300	12.972	
						12.991
170203/17203 23203						39.133
FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE						
12.571.0350.9060						
BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA						
Ref. 011472 0001						
BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA	1	33.90.18	0	100	30.400	
						30.400
12.573.0350.2230						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE						
Ref. 011446 0001						
GESTÃO DA INFORMAÇÃO EM SAÚDE - BIBLIOTECA	1	44.90.52	0	100	8.733	
						8.733
2010AC00142					TOTAL	52.124

DECRETO Nº 31.594, DE 15 DE ABRIL DE 2010.

Abre crédito suplementar, no valor de R\$ 6.720.369,00 (seis milhões, setecentos e vinte mil, trezentos e sessenta e nove reais), para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 93, inciso VII do artigo 100, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 8º, inciso I, alínea "a", e inciso II, alínea "a", da Lei nº 4.461, de 30 de dezembro de 2009, e com o artigo 41, inciso I, das Normas Gerais de Direito Financeiro, aprovadas pela Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o que consta dos processos 148.000.083/2010, 308.000.052/2010, 304.000.041/2010, 410.000.782/2010 e 410.000.019/2010, DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto a diversas unidades orçamentárias crédito suplementar, no valor de R\$ 6.720.369,00 (seis milhões, setecentos e vinte mil, trezentos e sessenta e nove reais), para atender às programações orçamentárias indicadas nos anexos II, III e IV.

Art. 2º. O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será financiado, nos termos do artigo 43, § 1º, incisos I e III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, pelo Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, referente à fonte 320 – Diretamente Arrecadados e pela anulação parcial das dotações orçamentárias constantes do anexo I.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 15 de abril de 2010.
122º da República e 50º de Brasília
WILSON FERREIRA DE LIMA
Governador em exercício

ANEXO I DESPESA R\$ 1,00
CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

CANCELAMENTO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190119/00001 11119						121.100
REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO						
04.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009738 6738						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	17	33.90.39	0	100	67.100	
	17	44.90.52	0	120	34.000	
						101.100
15.452.0700.8508						
MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS						
Ref. 009740 6740						
(***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS NO RIACHO FUNDO	17	44.90.52	0	120	10.000	
						10.000
27.812.1900.2033						
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS						
Ref. 009748 6748						
PROMOÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS NO RIACHO FUNDO	17	44.90.52	0	120	10.000	
						10.000
190128/00001 11128						50.000
REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI - SOBRADINHO II						
04.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009891 6891						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO II	26	33.90.30	0	100	50.000	
						50.000
190130/00001 11130						10.000
REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVIII - ITAPOÁ						
04.122.0100.8517						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 010639 6980						
MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO ITAPOÁ						
	28	33.90.39	0	100	10.000	

320101/00001	32101	SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL-SGA							10.000
04.122.0100.8502		ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL							597.018
Ref. 013413	7024	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO	99	31.90.11	0	100		597.018	597.018
2010AC00155								TOTAL	778.118

ANEXO II DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - SUPERAVIT FINANCEIRO ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
140905/14905 32901 FUNDO DE MELHORIA DA GESTÃO PÚBLICA DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - PRO GESTÃO						5.942.251	
04.122.0231.3580 MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS							
Ref. 011060 6013 MODERNIZAÇÃO DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS	99	33.90.30	0	320	1.140.000		
	99	33.90.35	0	320	700.000		
	99	33.90.39	0	320	1.000.000		
	99	44.90.52	0	320	1.000.000		
						3.840.000	
04.128.0750.6038 QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS							
Ref. 011065 6012 QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS	99	33.90.30	0	320	200.000		
	99	33.90.35	0	320	100.000		
	99	33.90.36	0	320	242.251		
	99	33.90.39	0	320	1.500.000		
	99	33.90.47	0	320	60.000		
						2.102.251	
2010AC00155						TOTAL	5.942.251

ANEXO III DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO FISCAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190119/00001 11119 REGIÃO ADMINISTRATIVA XVII - RIACHO FUNDO						121.100
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref. 009738 6738 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DO RIACHO FUNDO	17	33.90.39	0	120	54.000	
	17	44.90.52	0	100	40.000	
						94.000
13.392.1300.2007 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						
Ref. 009746 6746 PROMOÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS NO RIACHO FUNDO	17	33.90.39	0	100	10.000	
						10.000

15.451.0084.1110 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO									
Ref. 009739 6739 EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO NO RIACHO FUNDO	17	44.90.51	0	100	17.100			17.100	
190128/00001 11128 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVI - SOBRADINHO II									50.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
Ref. 009891 6891 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SOBRADINHO II	26	44.90.52	0	100	25.000			25.000	25.000
15.452.0700.8508 MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS									
Ref. 009890 6890 (***) MANUTENÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS E AJARDINADAS EM SOBRADINHO II	26	33.90.30	0	100	25.000			25.000	25.000
190130/00001 11130 REGIÃO ADMINISTRATIVA XXVIII - ITAPOÁ									10.000
04.122.0100.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS									
Ref. 010639 6900 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS DO ITAPOÁ	28	44.90.52	0	100	10.000			10.000	10.000
2010AC00155								TOTAL	181.100

ANEXO IV DESPESA R\$ 1,00

CREDITO SUPLEMENTAR - ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

SUPLEMENTAÇÃO

RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL	
320101/00001 32101 SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA DO DISTRITO FEDERAL-SGA						597.018	
04.122.0001.9004 ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS DO DISTRITO FEDERAL							
Ref. 015094 6989 COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA AOS INATIVOS E PENSIONISTAS DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL	99	31.90.92	0	100	597.018		
						597.018	
2010AC00155						TOTAL	597.018

DECRETO Nº 31.602, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

Revoga o Decreto nº 31.578, de 15 de abril de 2010, que dispõe sobre a não ratificação do Convênio ICMS 48, de 26 de março de 2010, e da Cláusula sexta do Convênio ICMS 58, de 26 de março de 2010. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
 Art. 1º. Fica revogado o Decreto nº 31.578, de 15 de abril de 2010.
 Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 16 de abril de 2010.

Brasília, 19 de abril de 2010.
 122º da República e 50º de Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.603, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

Altera o Decreto nº 1.596, de 27 de janeiro de 1971, que instituiu a Ordem do Mérito Brasília, alterado pelos Decretos nºs 1.642, 4.620, 20.140, 27.711 e 29.464, de 04 de setembro de 2008. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, DECRETA:
 Art. 1º. Fica alterado no artigo 7º e passa a vigorar com a seguinte redação:
 "Art. 7º -

Parágrafo único. O quadro Ordinário terá o seguinte efetivo:

Grã-Cruz – Sem limite

Grande-Oficial – 80

Comendador – 100

Oficial – 150

Cavaleiro – 300”.

Art. 2º. Fica alterado no artigo 13 e passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 13 -.....

I) Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal;

II) Secretário de Estado de Cultura do Distrito Federal;

III) Chefe da Casa Civil da Governadoria do Distrito Federal;

IV) Chefe da Casa Militar da Governadoria do Distrito Federal;

V) Chefe de Gabinete do Governador;

VI) Chefe do Cerimonial; e

VII) 02 (dois) membros nomeados pelo Governador do Distrito Federal.

§ 1º -

§ 2º - Os integrantes do Conselho são considerados membros natos da Ordem, cabendo-lhes o grau de Grande Oficial”

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Brasília, 19 de abril de 2010.

122º da República e 50º de Brasília

ROGERIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.604, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

Introduz alterações na estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal e dá outras providências. O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o inciso III, do § 3º, do artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º. Ficam remanejadas da competência da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – SEFP para a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal – SGA as áreas de atuação de planejamento, orçamento e finanças, previstas no Decreto nº 27.591, de 1º de janeiro de 2007.

Art. 2º. A Subsecretaria de Planejamento e Orçamento da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal passa a integrar a estrutura organizacional da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal, com os respectivos cargos e ocupantes e mantidas as suas atuais atribuições.

Art. 3º. A Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento do Distrito Federal – SEFP e a Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal – SGA passam a denominar-se, respectivamente, Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal e Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Gestão do Distrito Federal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial do Decreto nº 31.364, de 02 de março de 2010.

Brasília, 19 de abril de 2010.

122º da República e 50º de Brasília

ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.605, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

Determina auditoria nos contratos celebrados pela administração pública do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, considerando o disposto na Lei nº 3.105, de 27 de dezembro de 2002 e na Lei nº 4.448, de 21 de dezembro de 2009, DECRETA:

Art. 1º. Fica determinado à Corregedoria-Geral do Distrito Federal a realização de auditorias nos convênios, acordos, ajustes e outros instrumentos congêneres, assim como nos contratos de obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, alienações, concessões, permissões e locações no âmbito dos órgãos e entidades da administração direta, indireta, autarquias e fundações públicas do Distrito Federal, conforme programação estabelecida pelo Corregedor-Geral do Distrito Federal, sem prejuízo da continuidade dos programas de governo.

Art. 2º. A auditoria determinada no artigo anterior deverá abranger minimamente os aspectos de legalidade, legitimidade, moralidade, eficiência, eficácia, interesse público e economicidade.

Art. 3º. Verificado o descumprimento de qualquer dos aspectos descritos no artigo anterior, caberá à Corregedoria-Geral do Distrito Federal recomendar ao órgão ou entidade competente a adoção de providências legais, inclusive a rescisão do contrato, a formalização de termo aditivo ou a implementação de outra solução legalmente aplicável, nessa última hipótese, devendo ser submetida à apreciação da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Art. 4º. Fica expressamente vedado aos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal autorizar a realização de serviços ou o fornecimento de bens sem a competente formalização contratual. Parágrafo único. Os processos administrativos instaurados objetivando o pagamento de despesas indenizatórias decorrentes de contratação nula ou irregular, cuja prestação de serviço ou fornecimento de bens tenham efetivamente ocorrido, deverão ser submetidas à apreciação da Procuradoria Geral do Distrito Federal.

Art. 5º. Os resultados das auditorias de que trata o artigo 1º deste Decreto serão encaminhados, mensalmente, ao Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal.

Art. 6º. Os titulares e as respectivas autoridades ordenadoras de despesas dos órgãos e entidades da Administração Pública do Distrito Federal onde existam contratos administrativos celebrados mediante dispensa de licitação de natureza emergencial, deverão adotar, imediatamente, as providências necessárias para que sejam licitados no prazo de até 30 dias, após a publicação deste Decreto.

Parágrafo único. O prazo de que trata o caput somente poderá ser prorrogado pelo Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal, mediante justificativa fundamentada do titular do órgão ou entidade interessada.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 19 de abril de 2010.

122º da República e 50º de Brasília

ROGERIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.606, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

Dispõe sobre a suspensão da concessão de benefícios e da distribuição de terrenos que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, e

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar tecnicamente, garantir a transparência dos processos de concessão de benefícios e de distribuição de terrenos pelo Governo do Distrito Federal, primando pela observância incondicional dos princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, da moralidade e do interesse público, DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensas pelo prazo de 30(trinta) dias, prorrogáveis por igual período, a concessão de benefícios e a distribuição de terrenos no âmbito:

I – do Programa de Promoção do Desenvolvimento Econômico Integrado e Sustentável do Distrito Federal – PRO/DF, instituído pela Lei nº 2.427/1999;

II – do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – PRÓ/DF II, instituído pela Lei nº 3.196/2003 e complementado pela Lei nº 3.266/2003;

III – dos Programas Habitacionais do Distrito Federal, nos termos da Lei nº 3.877/2006, exclusivamente quanto ao artigo 5º, § 1º, incisos II e III.

Art. 2º. Este Decreto não impõe restrição ao cumprimento do disposto no artigo 5º, § 1º, inciso I, da Lei nº 3.877/2006.

Art. 3º. Compete à Corregedoria-Geral do Distrito Federal, na forma da Lei nº 3.105, de 27 de janeiro de 2002, fiscalizar a correta instrução dos processos administrativos de que trata este decreto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 19 de abril de 2010.

122º da República e 50º de Brasília

ROGERIO SCHUMANN ROSSO

DECRETO Nº 31.607, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

Extingue a Casa Civil do Distrito Federal e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º Fica extinta na estrutura administrativa do Governo do Distrito Federal a Casa Civil do Distrito Federal, bem como os seguintes cargos:

I – 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-03, de Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil do Distrito Federal;

II – 01 (um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Chefe-Adjunto da Casa Civil do Distrito Federal.

Art. 2º Ficam remanejados os Cargos de Natureza Especial e em Comissão do Gabinete da Casa Civil do Distrito Federal para o Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, mantido os atuais ocupantes.

Art. 3º Fica remanejado 01(um) Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial, da Assessoria Especial, da Casa Civil do Distrito Federal, para a Assessoria Especial da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, mantido o atual ocupante.

Art. 4º Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal a Assessoria Internacional, diretamente subordinada ao Gabinete.

Parágrafo único. Ficam remanejados para a Assessoria Internacional da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão da Assessoria Internacional da Casa Civil do Distrito Federal, mantido os atuais ocupantes.

Art. 5º Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal a Coordenadoria de Assuntos Políticos, diretamente subordinada ao Gabinete.

Parágrafo único. Ficam remanejados para a Coordenadoria de Assuntos Políticos, da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão da Coordenadoria de Assuntos Políticos, da Casa Civil do Distrito Federal, mantido os atuais ocupantes.

Art. 6º Fica criado na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, o Cerimonial, diretamente subordinado ao Gabinete.

Parágrafo único. Ficam remanejados para o Cerimonial da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão do Cerimonial da Casa Civil do Distrito Federal, mantido os atuais ocupantes.

Art. 7º Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal a Subsecretaria de Assuntos Parlamentares, diretamente subordinada ao Gabinete.

Parágrafo único. Ficam remanejadas para a Subsecretaria de Assuntos Parlamentares da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, as Unidades, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão da Subsecretaria de Assuntos Parlamentares da Casa Civil do Distrito Federal, mantido os atuais ocupantes.

Art. 8º Fica extinta a Subsecretaria de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais, da Casa Civil do Distrito Federal, bem como o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-05, de Subsecretário.

Art. 9º Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal a Subsecretaria de Relações Estratégicas, diretamente subordinada ao Gabinete.

Parágrafo único. Ficam remanejados para Subsecretaria de Relações Estratégicas da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão da Subsecretaria de Relações Estratégicas da Casa Civil do Distrito Federal, mantido os atuais ocupantes.

Art. 10. Fica criada na estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal a Subsecretaria de Relações Institucionais, diretamente subordinada ao Gabinete.

Parágrafo único. Ficam remanejadas para Subsecretaria de Relações Institucionais da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, as Unidades, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão da Subsecretaria de Relações Institucionais da Casa Civil do Distrito Federal, mantido os atuais ocupantes.

Art. 11. Fica extinta a Unidade de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal, bem como os Cargos de Natureza Especial e em Comissão, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 12. Ficam criados, sem aumento de despesa, no Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes no Anexo II deste Decreto.

Art. 13. Ficam extintos do Gabinete da Secretaria de Estado de Governo do Distrito Federal, 02 (dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-06, de Assessor Especial.

Art. 14. Ficam criados, sem aumento de despesa, no Gabinete da Governadoria do Distrito Federal, os seguintes cargos:

I – 02 (dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-04, de Assessor Especial;

II – 02 (dois) Cargos de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, de Assessor Especial;

III – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-12, de Assessor e

IV – 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo DFA-09, de Assistente.

Art. 15. O Secretário de Estado de Governo do Distrito Federal proporá, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a reestruturação administrativa de sua Pasta visando à redução de despesas.

Art. 16. Fica criado o cargo de Coordenador-Adjunto, da Coordenadoria do Diário Oficial, da Governadoria do Distrito Federal, Símbolo CNE-05.

Art. 17. O cargo de Coordenador-Chefe, da Coordenadoria do Diário Oficial, da Governadoria do

Distrito Federal, Símbolo CNE-05, passa a denominar-se Coordenador-Chefe, Símbolo CNE-04, da Coordenadoria do Diário Oficial, da Governadoria do Distrito Federal.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 19 de abril de 2010.
122ª da República e 50ª da Brasília
ROGÉRIO SCHUMANN ROSSO

ANEXO I

UNIDADES E CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO EXTINTOS
(Art. 11 do Decreto nº 31.607, de 19 de abril de 2010.)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL – UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL – Chefe, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01 – GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS – Gerente, DFG-12, 01 – GERÊNCIA DE SUPORTE OPERACIONAL – Gerente, DFG-12, 01; Encarregado, DFA-05, 01 – NÚCLEO DE MATERIAL E PATRIMÔNIO – Chefe, DFG-10, 01; Encarregado, DFA-05, 02 – NÚCLEO DE COMUNICAÇÃO ADMINISTRATIVA – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE APOIO OPERACIONAL – Chefe, DFG-10, 01 – GERÊNCIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-08, 01 – NÚCLEO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Chefe, DFG-10, 01 – NÚCLEO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – Chefe, DFG-10, 01 – GERÊNCIA DE SUPORTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – Gerente, DFG-12, 01.

ANEXO II

CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO CRIADOS
(Art. 12 do Decreto nº 31.607, de 19 de abril de 2010.)

UNIDADE/CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL – GABINETE – Assessor Especial, CNE-05, 01; Assessor, DFA-14, 01; Assessor, DFA-12, 03; Assessor, DFA-10, 06; Assistente, DFA-08, 01; Encarregado, DFA-05, 03.

CASA CIVIL

DESPACHO DO SECRETÁRIO DE ESTADO-CHEFE

Em 15 de abril de 2010.

À vista das instruções contidas no processo 002.000.034/2010 e em cumprimento ao disposto no artigo 26 da Lei nº 8.666/93, RATIFICO os atos praticados pelo Chefe da Unidade de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal que RECONHECEU a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor das Empresas INC – Instituto Nacional de Capacitação, inscrita sob o CNPJ nº. 05.486.290/0001-49, e Premium Cursos, inscrita sob o CNPJ nº. 09.209.103/0001-30, com base no artigo 25, inciso II, combinado com o inciso VI, do art. 13 da Lei nº 8.666/93, combinados ainda com o artigo 1º, incisos I, III e IV da Portaria nº 01, de 04 de março de 2004, e demais Normas de Execução, Orçamentária e Financeira do Distrito Federal, em face da despesa com 2 (duas) inscrições para o Curso de Capacitação em Gestão da Comunicação nas Organizações Públicas, e 1 (uma) inscrição para o curso de Pontos polêmicos do pregão, Microempresa e empresa de pequeno porte – Lei Complementar nº. 123 de 15 de dezembro de 2006, conforme discriminado às fls. 04 e 11, no valor total de R\$ 4.450,00 (quatro mil quatrocentos e cinquenta reais).

JOZAFÁ DANTAS DO NASCIMENTO

Respondendo

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

RETIFICAÇÃO

No Despacho do Secretário de Estado de Governo, de 30 de março de 2010, publicado no DODF nº 62, de 31 de março de 2010, página 05, referente ao processo 140.000.058/2010, que ratificou a despesa para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III, do artigo 25, da mencionada Lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de Empenho nº 2010NE00047 no valor de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), em favor de JK SERVIÇOS DE PRODUTOS E EVENTOS LTDA ME, ONDE SE LÊ: "...1º Festival de Música na Área Rural..."; LEIASE: "...1º Festival de Verão do Paranoá...".

COORDENADORIA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 14 de abril de 2010.

Processo: 132.000.270/2010. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA. Assunto: CONTRATAÇÃO DE SHOWS ARTÍSTICOS PARA APRESENTAÇÃO NO EVENTO "M NORTE PELA PAZ". RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, combinado com a Portaria Distrital nº 11 de 26 de março de 2010, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente Processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada Lei, conforme a justificativa constante dos autos em epígrafe, referente a Nota de Empenho nº 0102/2010 no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) em favor da empresa Tropa Produções e Eventos Ltda.

RUBENS TAVARES E SOUSA

ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 29, DE 14 DE ABRIL DE 2010

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA COORDENADORIA DAS CIDADES, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais, que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guar´, aprovado pelo Decreto nº 16.247 de 29/12/94, resolve: DECLARAR ponto facultativo, nesta Administração Regional, por motivo das comemorações do 41º Aniversário do Guar´, em 05/05/2010.

JOEL ALVES RODRIGUES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 13 de abril de 2010.

Processo: 145.000.109/2010. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS. Assunto: RATIFICAÇÃO DE DESPESA (contratação de músico). RATIFICO, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, para que adquira a eficácia necessária, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso III do artigo 25 da mencionada lei, conforme justificativa constante dos autos em epígrafe, referente à Nota de empenho 2010NE00036 no valor de R\$ 89, 900,00 (oitenta e nove mil e novecentos reais) e Nota de empenho 2010NE00035 no valor de R\$ 120, 000,00 (cento e vinte mil reais), em favor da JBR Produções e Eventos LTDA-ME. Publique-se e encaminhe-se a Administração Regional do Recanto das Emas, para os devidos fins.

SEBASTIÃO STÊNIO PINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO

CONSELHO DE POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO RURAL SECRETARIA EXECUTIVA

ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2010, DO CONSELHO ADMINISTRATIVO DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL.

Aos 05 de abril de 2010, às 14h30min, no Gabinete da Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do DF, localizado no SAIN Parque Rural – Estação Biológica – Ed. Sede da SEAPA, em Brasília - Distrito Federal, com a presença dos seguintes membros: Wilson José Brandão Júnior, representando o Conselheiro Dilson Resende de Almeida, Presidente da EMATER/DF; Virgínia Gomes Pedra, representando o Conselheiro Ricardo Barros Vieira, Diretor Presidente do Banco de Brasília S/A; Euzébio de Lima Filho, representando o Conselheiro Mário Benedito de Souza Silva, Presidente da FETA-DFE; e Agnaldo Alves Pereira, Secretário Executivo do CPDR, representando o Excelentíssimo Wilmar Luis da Silva, Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento do DF e Presidente do Conselho de Política de Desenvolvimento Agropecuário do Distrito Federal, deu-se início à 1ª Reunião Ordinária de 2010, do Conselho Administrativo do Fundo de Desenvolvimento Rural do Distrito Federal – FDR/CPDR. O Secretário Executivo do CPDR, Presidente da reunião, registrou a ausência de Luiz Vicente Ghest, Presidente do Sindicato Rural e de Alex Felício Teixeira, representante do Secretário de Fazenda do Distrito Federal, André Clemente Lara de Oliveira, em seguida, solicitou aos membros a assinatura da lista de presença e a aprovação da Ata da reunião anterior, a qual foi aprovada por unanimidade. Após, deu início à Ordem do Dia – Proposição Nº 01/2010 – que submete para análise e deliberação do Conselho os processos referentes aos pleitos de financiamento recebidos pela Secretaria Executiva do FDR/CPDR à saber: 01) Processo nº 070.001.009/2009 – AVIFRAN Avicultura Francesa Ltda, no valor de R\$ 99.974,68 (noventa e nove mil, novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e oito centavos), teve como relator a Virgínia Gomes Pedra em substituição a Alex Felício Teixeira representante da Secretaria de Estado de Fazenda do DF; 02) Processo nº 070.000.931/2009 – Fábio Pina Marques de Sousa, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), teve como relator Wilson José Brandão Júnior em substituição a Alex Felício Teixeira representante da Secretaria de Estado de Fazenda do DF; 03) Processo nº 070.000.150/2010 – Nagib de Souza Martins, no valor de R\$ 19.442,06 (dezenove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e seis centavos), Teve como relator Euzébio de Lima Filho em substituição a Alex Felício Teixeira, representante da Secretaria de Estado de Fazenda do DF; 04) Processo nº 070.000.946/2009 – Cândido Barbosa dos Santos no valor de R\$ 49.950,00 (quarenta e nove mil, novecentos e cinquenta reais), 05) Processo nº 070.000.928/2009 – Nilson Rangel Marques, no valor total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) e 06) Processo nº 070.000.151/2010 – Ronaldo Antonio da Natividade, no valor de R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais), tiveram como relator a Srª. Virgínia Gomes Pedra, representando o Conselheiro Ricardo de Barros Vieira; 07) Processo nº 070.000.440/2009 – Gilberto Gonçalves da Silva, no valor de R\$ 44.640,00 (quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta reais), 08) processo nº 070.000.651/2009 – Tarcísio Marques de Araújo, no valor R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil, quinhentos reais) e 09) Processo nº 070.000.493/2009 – Milton José dos Santos, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), tiveram como relator Wilson José Brandão Júnior, representando o Conselheiro Dilson Resende de Almeida; 10) Processo nº 070.000.152/2010 – Fernando Amauri Costa Machado, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), teve como relator Euzébio de Lima Filho, representando Conselheiro Mário Benedito de Souza Filho, Presidente da FETA-DFE. Após análise os Conselheiros aprovaram todos os projetos supracitados. Em seguida os Conselheiros analisaram os processos, sobre as renegociações dos débitos dos seguintes produtores: Carlos Eduardo de Oliveira Souza - processo nº 070.001.436/2006, o processo foi sobrestado pelo Conselheiro Wilson José Brandão Júnior, para análise dos valores constantes da renegociação apresentada na Tabela Price; Givanildo César Mendes - processo nº 070.000.701/2008, a renegociação foi aprovada por unanimidade dos Conselheiros. Os processos com as renegociações dos produtores: Dirceu Antônio Gulgielmin - processo nº 070.000.686/2008; Luzimar Pereira de Souza - 070.000.090/2006; Valdair Uebel - 070.000.666/2002; Vagnir Uebel - 070.000.667/2002; Leandro Altoé, - 070.000.834/2006; Darvílio Uebel - 070.000.971/2005; João Carlos Werlang - processo nº 070.000.978/2005 e Rodrigo Barzotto Werlang - processo nº 070.000.977/2005, foram devolvidos ao Fundo de Desenvolvimento Rural para junto com o Banco de Brasília S/A, pesquisarem sobre a existência de documentos ou pareceres técnicos, anexando-os aos processos, permitindo assim uma melhor análise das renegociações. Em seguida o Secretário Executivo do CPDR e Presidente da reunião sugeriu promover junto a Câmara Técnica do FDR, uma discussão para elaboração de um Parecer norteando, parâmetro de preços, para aquisição de matrizes bovinas. Em análise ao inciso I do Artº 36 das Normas de Funcionamento do FDR, aprovados pela Resolução nº 02, de 30 de outubro de 2003, sobre o prazo de 15 (quinze) dias para entregar a Nota Fiscal comprovando a aplicação dos recursos, os Conselheiros decidiram ampliar o referido prazo para 60 (sessenta) dias, para a entrega das Notas fiscais e/ou Recibos autenticados. No caso de serviços de mão de obra, será aceito Recibos, não autenticados, desde que contenham o número da Carteira de Identidade e CPF do prestador dos serviços, acompanhado de Declaração do Técnico da Emater/DF, responsável pela elaboração e acompanhamento do projeto, confirmando a prestação dos serviços e RPA - Recibo de Pagamento Autônomo. Em análise ao inciso I do Artº 36 das Normas de Funcionamento do FDR, aprovados pela Resolução nº 02, de 30 de outubro de 2003, sobre a liberação de recursos financeiros por meio de "cheque Administrativo", os Conselheiros solicitaram uma análise detalhada da Legislação pertinente, verificando a possibilidade de liberação dos recursos financeiros via "Cheque Administrativo" para os bens a serem adquiridos, e liberação dos recursos financeiros direto ao produtor, para custeios e serviços de mão-de-obra, em face da peculiaridade

dade das atividades. Em seguida os Conselheiros decidiram aceitar a Planilha de Produção da Emater/DF, em substituição aos 03 (três) orçamentos, para os casos de projetos de Custeio, mantendo a exigência de 03 (três) orçamentos para os casos de projetos de investimentos. Em seguida, os Conselheiros se manifestaram favoráveis à liberação de financiamentos para produtores que apresentarem documentos de Parcerias firmadas com o proprietário da Área, para aplicação em projetos de investimento fixo, desde que a parceria esteja com validade prevista durante a amortização da dívida. Em referência aos produtores inadimplentes, Agnaldo Alves Pereira determinou divulgar a Notificação no Diário Oficial do Distrito Federal e num Jornal de grande circulação no Distrito Federal. Finalmente o presidente da reunião passou a palavra aos presentes, sem que nenhum se manifestasse, agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Reunião, do que, para constar, eu, Jorge Carlos Vieira de Carvalho e Rane Maria Souza Barbosa, Secretários da Sessão, lavramos a presente Ata que, depois de aprovada, assinaremos com o Senhor Presidente da reunião e os demais conselheiros, em cumprimento às formalidades legais e regulamentares pertinentes.

Agnaldo Alves Pereira (Representando Wilmar Luis da Silva Presidente do CPDR), Virgínia Gomes Pedra (representando Ricardo de Barros Vieira-Conselheiro), Wilson José Brandão Júnior (Representando Dilson Resende de Almeida-Conselheiro), Euzébio de Lima Filho (representando Mário Benedito de Souza Silva - Conselheiro), Maria Souza Barbosa – Secretária, Jorge Carlos Vieira de Carvalho-Secretário

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA DIRETORIA COLEGIADA

ATOS DA DIRETORIA COLEGIADA

SESSÃO: 2642ª; Realizada em: 13 de abril de 2010; Relator Diretor: DALMO ALEXANDRE COSTA; Processo: 160.000.586/2000; Interessado: BRASÍLIA RECICLÁVEIS LTDA - ME; Decisão Nº: 0449. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 152/2001, tendo por objeto o Lote 22, Quadra 03, Setor de Material de Construção – Ceilândia/DF, por descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas, e em face do cancelamento da pré-indicação da área pelo Edital nº 236/2006 de 22/03/2006 (fl. 134);

SESSÃO: 2642ª; Realizada em: 13 de abril de 2010; Relator Diretor: DALMO ALEXANDRE COSTA; Processo: 160.002.757/2000; Interessado: HOBBI TURISMO E INDÚSTRIA LTDA; Decisão Nº: 0448. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 349/2005, tendo por objeto o Lote 02, Conjunto 10, ADE – Samambaia/DF, por descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas, bem como cancelamento da pré-indicação da área pela Resolução nº 1004/2009;

SESSÃO: 2642ª; Realizada em: 13 de abril de 2010; Relator Diretor: DALMO ALEXANDRE COSTA; Processo: 160.001.539/2001; Interessado: JORGE LUIZ NASCIMENTO DE CARVALHO - ME; Decisão Nº: 0456. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 106/2005, tendo por objeto o Lote 20, Conjunto 05, Quadra 400, ADE – Recanto das Emas/DF, em face do cancelamento da pré-indicação da área, conforme Resolução nº 1413/2009-COPEP/DF (fl. 213), de 04/11/2009;

SESSÃO: 2642ª; Realizada em: 13 de abril de 2010; Relator Diretor: DALMO ALEXANDRE COSTA; Processo: 160.001.121/1999; Interessado: MAGNO PASCOAL SILVA SERRA - ME; Decisão Nº: 0455. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 894/2001, tendo por objeto o Lote 02, Rua 14, Pólo de Modas – Guará/DF, em face do cancelamento da área, conforme Resolução nº 1096/2009-COPEP/DF (fl. 263), de 27/11/2009;

SESSÃO: 2642ª; Realizada em: 13 de abril de 2010; Relator Diretor: DALMO ALEXANDRE COSTA; Processo: 160.002.641/1999; Interessado: MARIA DO SOCORRO SIMÕES LUIZ - ME; Decisão Nº: 0452. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 602/2001, tendo por objeto o Lote 28, Conjunto 03, Quadra 600, ADE – Recanto das Emas/DF, por descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas, e em face do cancelamento da pré-indicação da área pela Resolução nº 1349/2009-COPEP de 30/10/2009;

SESSÃO: 2642ª; Realizada em: 13 de abril de 2010; Relator Diretor: DALMO ALEXANDRE COSTA; Processo: 160.003.783/1999; Interessado: MARIA IVONETE DE SOUSA VIANA - ME; Decisão Nº: 0451. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1263/2001, tendo por objeto o Lote 08, Conjunto 03, Quadra 600, ADE – Recanto das Emas/DF, por descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas, e em face do cancelamento da pré-indicação da área pela Resolução nº 1352/2009-COPEP;

SESSÃO: 2642ª; Realizada em: 13 de abril de 2010; Relator Diretor: DALMO ALEXANDRE COSTA; Processo: 160.001.809/2001; Interessado: METALÚRGICA NUNES LTDA - ME; Decisão Nº: 0450. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 760/2002, tendo por objeto o Lote 10, Conjunto 01, Quadra 600, ADE – Recanto das Emas/DF, por descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas, e em face do cancelamento da pré-indicação da área pela Resolução nº 1345/2009-COPEP de 30/10/2009 (fl. 172);

SESSÃO: 2642ª; Realizada em: 13 de abril de 2010; Relator Diretor: DALMO ALEXANDRE COSTA; Processo: 160.002.753/1999; Interessado: REI TINTAS DF LTDA - ME; Decisão Nº: 0454. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: tornar pública a extinção do Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1054/2001, tendo por objeto o Lote 05, Conjunto D, Quadra 01, ADE Centro Norte – Ceilândia/DF, em face do cancelamento da pré-indicação da área, conforme Resolução nº 1591/2009-COPEP/DF (fl. 146), de 17/12/2009;

SESSÃO: 2642ª; Realizada em: 13 de abril de 2010; Relator Diretor: DALMO ALEXANDRE COSTA; Processo: 160.000.470/2004; Interessado: UNILENTES COMERCIAL DE LENTES LTDA; Decisão Nº: 0453. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 101/2006, tendo por objeto o Lote 30, Conjunto 19, ADE Sul – Samambaia/DF, por descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas, e em face do

cancelamento da área pelo Edital nº 268 de 26/06/2009 (fl. 340), aliada ao fato da empresa ter solicitado em 07/10/2009;

Brasília, 14 de abril de 2010.
DALMO ALEXANDRE COSTA
Presidente

FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA

RESOLUÇÃO Nº 11, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso III, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator JANIO RODRIGUES DOS SANTOS, relativo ao processo 196.000.043/2004, referente à Prorrogação Excepcional do Contrato nº 04/2005 firmado com a Empresa VIPASA – Vigilância Patrimonial Armada Ltda.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA, CARMEM RIBEIRO DE JESUS, MARIA LÚCIA DA SILVA, JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS FILHO, CARLOS ALBERTO MAIA RIBEIRO, AMADEU CECÍLIO CECILIANO JÚNIOR e CLÉA LÚCIA MAGALHÃES.

RESOLUÇÃO Nº 12, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso III, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator CARLOS ALBERTO MAIA RIBEIRO, relativo ao processo 196.000.120/2010, referente à Incorporação de Bem Patrimonial confeccionado nesta FJZB.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA, CARMEM RIBEIRO DE JESUS, MARIA LÚCIA DA SILVA, JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS FILHO, JANIO RODRIGUES DOS SANTOS, AMADEU CECÍLIO CECILIANO JÚNIOR e CLÉA LÚCIA MAGALHÃES.

RESOLUÇÃO Nº 13, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso III, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS FILHO, relativo ao processo 196.000.315/2009, referente à Incorporação de um Televisor da marca SONY.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA, CARMEM RIBEIRO DE JESUS, MARIA LÚCIA DA SILVA, JANIO RODRIGUES DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO MAIA RIBEIRO, AMADEU CECÍLIO CECILIANO JÚNIOR e CLÉA LÚCIA MAGALHÃES.

RESOLUÇÃO Nº 14, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso III, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Parecer do Conselheiro Relator AMADEU CECÍLIO CECILIANO JÚNIOR, relativo ao processo 196.000.097/2010, referente à Desincorporação de dois exemplares de Adax (Addax nasomaculatus), um exemplar de Cervo Nobre (Cervus elaphus) e um exemplar de Waterbuck (Kobus ellipsiprymnus).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA, CARMEM RIBEIRO DE JESUS, MARIA LÚCIA DA SILVA, JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS FILHO, JANIO RODRIGUES DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO MAIA RIBEIRO e CLÉA LÚCIA MAGALHÃES.

RESOLUÇÃO Nº 15, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso III, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora CLÉA LÚCIA MAGALHÃES, relativo ao processo 196.000.115/2007 (apenso ao 196.000.393/2006), referente à Desincorporação de um exemplar de Audad (Ammostragus lervia).

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA, CARMEM RIBEIRO DE JESUS, MARIA LÚCIA DA SILVA, JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS FILHO, JANIO RODRIGUES DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO MAIA RIBEIRO e AMADEU CECÍLIO CECILIANO JÚNIOR.

RESOLUÇÃO Nº 16, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso XIV, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora CARMEM RIBEIRO DE JESUS, relativo ao processo 196.000.022/2010, referente a aprovação da Ratificação do ato de Inexigibilidade de Licitação em favor do DODF.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA, MARIA LÚCIA DA SILVA, JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS FILHO, JANIO RODRIGUES DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO MAIA RIBEIRO, AMADEU CECÍLIO CECILIANO JÚNIOR e CLÉA LÚCIA MAGALHÃES.

RESOLUÇÃO Nº 17, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

O CONSELHO DELIBERATIVO DA FUNDAÇÃO JARDIM ZOOLOGICO DE BRASÍLIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 7º, inciso II da Lei nº 1.813, de 30 de dezembro de 1997 c/c o artigo 22, inciso VI, do Estatuto desta Fundação, resolve:

Art. 1º. Aprovar por unanimidade o Parecer da Conselheira Relatora CLÉA LÚCIA MAGALHÃES,

relativo ao processo 196.000.148/2010, referente à Aprovação da Prestação de Contas Anual da FJZB do exercício de 2009.

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAUL GONZALEZ ACOSTA, CARMEM RIBEIRO DE JESUS, MARIA LÚCIA DA SILVA, JORGE CEZAR DE ARAUJO CALDAS FILHO, JANIO RODRIGUES DOS SANTOS, CARLOS ALBERTO MAIA RIBEIRO e AMADEU CECÍLIO CECILIANO JÚNIOR.

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 78, DE 16 DE ABRIL DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 97/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 460.000794/2009, resolve:

Art. 1º. Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares do ensino fundamental de oito anos (4ª série) e o de nove anos de duração – anos iniciais, que constituem os anexos I e II do citado parecer, da Escola Cenequista de Brasília, situada no SGAN Quadra 608, Conjunto D, Brasília-DF, mantida pela Campanha Nacional de Escolas da Comunidade – CNEC, com sede na Avenida Dom Pedro I, nº 426, Centro, João Pessoa – PB.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS

PORTARIA Nº 79, DE 16 DE ABRIL DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 98/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 030.003554/2005, resolve:

Art. 1º. Indeferir o pedido de credenciamento e a autorização para oferta de educação infantil – creche e pré-escola, do ensino fundamental com duração de nove anos e do ensino fundamental com duração de oito anos – primeira a quarta série do Educacional Compact Júnior, situado na Quadra 1, Lote 100, Sala 2B, Setor Leste Industrial, Gama – Distrito Federal, mantido pelo Centro Educacional DI Cavalcanti Ltda. - ME, com sede no mesmo endereço.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS

PORTARIA Nº 80, DE 16 DE ABRIL DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 101/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.003994/2008, resolve:

Art. 1º. Aprovar a Proposta Pedagógica da Casa da Criança Pão de Santo Antônio, instituição educacional localizada no SGAS Quadra 906, Módulo 10, Brasília – DF e mantida pela Casa da Criança Pão de Santo Antônio, também localizada no mesmo endereço.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS

PORTARIA Nº 81, DE 16 DE ABRIL DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 102/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no processo 410.001682/2007, resolve:

Art. 1º. Credenciar, a contar de 1º de maio de 2006 até 31 de dezembro de 2010, a Escola Infantil Tangram, mantida por Nivanda Maria Mota Carolino-ME, ambas situadas na QE 09, Conjunto G, Casa 94, Guará I, Brasília – Distrito Federal.

Art. 2º. Autorizar a oferta da Educação Básica, na etapa da educação infantil: creche, nas idades de dois e três anos e pré-escola, nas idades de quatro e cinco anos.

Art. 3º. Aprovar a Proposta Pedagógica.

Art. 4º. Alertar a instituição educacional quanto à obtenção da Licença de Funcionamento, como prevê a Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.482, de 29 de março de 2010.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS

PORTARIA Nº 82, DE 16 DE ABRIL DE 2010.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 172, inciso XXVII do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto no Parecer nº 103/2010 do Conselho de Educação do Distrito Federal e, ainda, o que consta no Processo 410.000180/2008, resolve:

Art. 1º. Recredenciar, pelo período de 1º/1/2007 a 31/12/2016, o Instituto Santa Clara, situado na Avenida São Paulo, Quadra 18, Lotes 21, 22 e 23, Planaltina – Distrito Federal, mantido pelo Centro de Educação Santa Clara Ltda., com sede no mesmo endereço.

Art. 2º. Autorizar a oferta do ensino fundamental com duração de nove anos, com implantação gradativa a partir de 2010, em convivência com o ensino fundamental de oito anos, em extinção progressiva.

Art. 3º. Autorizar a oferta do ensino fundamental com duração de oito anos, séries finais, 5ª a 8ª série.

Art. 4º. Aprovar a Proposta Pedagógica, incluindo as matrizes curriculares para o ensino fundamental de nove anos e de oito anos, que constituem os anexos I e II do citado parecer.

Art. 5º. Determinar a imediata extinção do terceiro período da pré-escola, com a matrícula dos alunos no 1º ano do ensino fundamental de nove anos em 2010.

Art. 6º. Autorizar a matrícula dos alunos que concluíram o 3º período da pré-escola em 2009 no 2º ano do ensino fundamental de nove anos em 2010.

Art. 7º. Alertar a instituição educacional quanto à obtenção da Licença de Funcionamento, como prevê a Lei nº 4.457, de 23 de dezembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.482, de 29 de março de 2010.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EUNICE DE OLIVEIRA FERREIRA SANTOS

DIRETORIA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

A DIRETORA DA REGIONAL DE ENSINO DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 12, incisos IV e V, da

Portaria nº 121, de 24 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Acatar os relatórios conclusivos referentes aos Processos Sindicantes 080.010276/2009 e 080.009527/2009, tendo em vista a caracterização dos respectivos acidentes em serviço.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARIA NAZARÉ DE OLIVEIRA MELLO

COORDENAÇÃO DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 86, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 105 e 159 da Resolução nº 1/2009-CEDF, na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, e, ainda, o contido no processo 410.006.509/2007, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Gamaliel, situado na Chácara Santa Rita nº 14-A, Lote 15 D, Bloco B, Ceilândia - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Evangélico Gamaliel Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 92 artigos e 23 páginas.

Art. 2º. Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELMILE COSTA MILITÃO CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 87, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 105 e 159 da Resolução nº 1/2009-CEDF, na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, e, ainda, o contido no processo 410.006.272/2007, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Ensino Universo da Criança, situado na QNP 13, Conjunto R, Casa 05, Setor P Norte, Ceilândia - Distrito Federal, mantido por Maria Laura Oliveira Brito - ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 113 artigos e 28 páginas.

Art. 2º. Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELMILE COSTA MILITÃO CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 88, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 105 e 159 da Resolução nº 1/2009-CEDF, na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, e, ainda, o contido no processo 460.000.361/2009, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Escolar da Creche Frederico Ozanam, situada na QNM 31, Módulo C, Área Especial, Ceilândia – Distrito Federal, mantida pela Sociedade São Vicente de Paulo - SSVF, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 58 artigos e 16 páginas.

Art. 2º. Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELMILE COSTA MILITÃO CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 89, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 105 e 159 da Resolução nº 1/2009-CEDF, na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, e, ainda, o contido no processo 410.003.615/2008, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Escolar do Colégio Esplanada, situado na Avenida Paranoá, Quadra 27, Conjunto 19, Lote 19, Paranoá - Distrito Federal, mantido pelo Colégio Esplanada Ltda., com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 120 artigos e 23 páginas.

Art. 2º. Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELMILE COSTA MILITÃO CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 105 e 159 da Resolução nº 1/2009-CEDF, na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, e, ainda, o contido no processo 410.002317/2008, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Escolar do Centro de Ensino Menino Maluquinho, situado na Quadra 17, Área Especial nº 01, Beira Rio, Galpão do Bancrévea, Sobradinho - Distrito Federal, mantido pelo Centro de Ensino Menino Maluquinho Ltda-ME, com sede no mesmo endereço, registrando que o referido instrumento legal contém 86 artigos e 17 páginas.

Art. 2º. Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISABELMILE COSTA MILITÃO CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 91, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe

confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 105 e 159 da Resolução nº 1/2009-CEDF, na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, e, ainda, o contido no processo 460.000.312/2009, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Escolar do Centro Educativo Passionista Mãe da Santa Esperança, situado na QN 5, Área Especial 2 e 3, Riacho Fundo - Distrito Federal, mantido pela Congregação das Irmãs Passionistas de São Paulo da Cruz, com sede na Av. L-2 Sul, SGAS, Quadra 606, Conjunto F, Brasília - Distrito Federal, registrando que o referido instrumento legal contém 125 artigos e 30 páginas.

Art. 2º. Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ISABELMILE COSTA MILITÃO CARNEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 92, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

A COORDENADORA DE SUPERVISÃO INSTITUCIONAL E NORMAS DE ENSINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 31.195, de 21 de dezembro de 2009, e tendo em vista o disposto nos artigos 105 e 159 da Resolução nº 1/2009-CEDF, na Portaria nº 428, de 08 de setembro de 2009, e, ainda, o contido no processo 030.000.782/2002, resolve:

Art. 1º. Aprovar o Regimento Escolar da Escola das Nações, situada no SHIS QI 21, Área Especial, Conjunto C1, Lago Sul - Distrito Federal, e no SMDB, Conjunto 19, Lote 2, Casa A, Lago Sul - Distrito Federal, mantida pela Escola das Nações - Centro de Educação e Cultura, com sede no SHIS QI 21, Área Especial, Conjunto C1, Lago Sul - Distrito Federal, registrando que o referido instrumento legal contém 141 artigos e 32 páginas.

Art. 2º. Determinar que a direção da instituição dê ampla divulgação do Regimento Escolar entre os membros da comunidade interessada.

Art. 3º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ISABELMILE COSTA MILITÃO CARNEIRO

SECRETARIA DE ESTADO DO ESPORTE

SUBSECRETARIA DE EVENTOS E ADMINISTRAÇÃO DOS ESPAÇOS ESPORTIVOS

RETIFICAÇÃO

Na Portaria Normativa nº 01, de 09 de abril de 2010, publicado no DODF nº 70, de 13 de abril de 2010, página 14, ONDE SE LÊ: "...WERBERT WILLIAN DE OLIVEIRA FELIX", LEIA-SE: "... HERBERT WILLIAM DE OLIVEIRA FÉLIX...".

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 87, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, combinada com o Decreto nº 31.364, de 2 de março de 2010, e o que consta dos processos 430.000.140/2010, 193.000.097/2010 e 220.000.086/2010, resolve:

Art. 1º. Promover, na forma dos anexos I e II, a alteração do Quadro de Detalhamento da Despesa da Secretaria de Estado de Trabalho, da Secretaria de Estado de Esporte e da Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal, de acordo com o Decreto nº 31.221, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.
ANDRÉ CLEMENTE LARA DE OLIVEIRA

ANEXO I	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL

REDUÇÃO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						313.601
11.331.1463.2706 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA						
Réf. 013086 7839 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA	99	33.90.35	0	100	164.415	164.415
11.331.1466.2705 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DE EMPREGO						
Réf. 013115 0009 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DO TRABALHADOR DESEMPREGADO	99	33.90.14	0	100	79.666	79.666

11.334.1466.6044 APOIO AS AÇÕES DE ARTESANATO						
Réf. 013104 7631 APOIO AS AÇÕES DE ARTESANATO	99	33.90.14	0	100	69.520	69.520
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						70
27.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Réf. 010581 6975 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE	99	33.90.08	0	100	70	70
150201/15201 40201 FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL						5.000.000
19.571.1000.6026 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO						
Réf. 010576 3134 EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	99	33.90.20	0	100	5.000.000	5.000.000
2010AC00145 TOTAL						5.313.671

ANEXO II	DESPESA	RS 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO FISCAL

ACRÉSCIMO						
RECURSOS DE TODAS AS FONTES						
ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
250101/00001 25101 SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO DO DISTRITO FEDERAL						313.601
11.331.1463.2706 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA						
Réf. 013086 7839 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - CAPACITAÇÃO E RECICLAGEM DE MÃO-DE-OBRA	99	33.90.39	4	100	164.415	164.415
11.331.1466.2705 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DE EMPREGO						
Réf. 013115 0009 ASSISTÊNCIA AO TRABALHADOR - ESTUDOS E PESQUISAS NA ÁREA DO TRABALHADOR DESEMPREGADO	99	33.90.39	4	100	79.666	79.666
11.334.1466.6044 APOIO AS AÇÕES DE ARTESANATO						
Réf. 013104 7631 APOIO AS AÇÕES DE ARTESANATO	99	33.90.39	4	100	69.520	69.520
340101/00001 34101 SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE						70
27.122.0750.8504 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES						
Réf. 010581 6975 CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE	99	33.90.39	4	100	69.520	69.520

BENEFÍCIO CONCEDIDO (UNIDADE) 0							
150201/15201	40201	FUNDAÇÃO DE APOIO A PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL	99	33.90.92	0	100	70
19.571.1000.6026		EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					5.000.000
Ref. 010576	3134	EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DE FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO					
PROJETO APOIADO (UNIDADE) 0			99	33.50.39	4	100	5.000.000
							5.000.000
2010AC00145		TOTAL					5.313.671

CORREGEDORIA FAZENDÁRIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116 DE 19 DE ABRIL 2010.

O CHEFE DA CORREGEDORIA FAZENDÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA E PLANEJAMENTO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 7º, inciso VIII, da Lei nº 3.167, de 11 de julho de 2003, e nos incisos IV, VI e IX, artigo 8º, do Decreto nº 23.975, de 14 de agosto de 2003, o disposto na Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, artigo 149 c/c artigo 152, resolve:

Art. 1º. Aditar à Ordem de Serviço nº 116, de 14 de abril de 2010, que designa Grupo de Auditoria incumbido de cumprir as determinações constantes dos artigos 1º e 2º da Portaria nº 77, de 13 de abril de 2010, acrescentando que o referido Grupo deve auditar todos os gastos com informática envolvendo a Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento no período de 2007 a 2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ALVARES DA COSTA

SUBSECRETARIA DA RECEITA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO

GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL
NÚCLEO DE BENEFÍCIOS FISCAIS

ATO DECLARATÓRIO Nº 77, DE 06 DE ABRIL 2010.

Processo: 370.000110/2007; Interessado: UNIPLÁSTICO COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.; CNPJ Nº: 37.996.246/0002-56; Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II - IPTU/ITBI/TLP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004, na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, na Resolução nº 909/09 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, publicada no DODF nº 156, de 13/08/2009, declara cassada a concessão do incentivo fiscal concedido pelo ATO DECLARATÓRIO Nº 174 – GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, 30 de abril de 2008, referente aos exercícios de 2009 e 2010, e com a manutenção da redução da base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: UNIPLÁSTICO COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA. – CNPJ Nº 37.996.246/0002-56; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; ADE/S CJ 4 LT 24; 48565911; 100%; 873,75; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE/S CJ 4 LT 24; 48565911; 2007; 2008; 100%; 1310,63; 1367,24; 2007 a 2008; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE/S CJ 4 LT 24; 48565911; 2007; 2008; 100%; 89,01; 95,70; 2007 a 2008. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados nos autos deste processo e atestados por Carlos Augusto Rosário, Auditor Tributário, matrícula 46.297-7, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

ATO DECLARATÓRIO Nº 78, DE 7 DE ABRIL DE 2010.

Processo: 370.000099/2008; Interessado: TRANSPORTADORA SILVA COUTO LTDA.; CNPJ Nº: 01.834.378/0001-53; Assunto: Cassação de suspensão de exigibilidade de tributos – PRÓ-DF II.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, na Resolução nº 1278/09, do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara cassado o Ato Declaratório nº 380 – GEJUC/DITRI/SURCE/SEF, de 15 de setembro de 2008, publicado no DODF nº 187, de 19/09/2008. Os requisitos legais para o cancelamento destes benefícios

foram verificados nos autos deste processo e atestados por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

ATO DECLARATÓRIO Nº 79, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

Processo: 043.003980/2009; Interessado: CAC – Empreendimentos Imobiliários LTDA.; CNPJ: 05.772.904/0001-59; Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI – Indicar natureza da transação.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, fundamentado no art. 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, declara não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei nº 3.830/06: ADQUIRENTE: CAC – Empreendimentos Imobiliários LTDA. – CNPJ Nº 05.772.904/0001-59; TRANSMITENTES: Antonio Alves Coelho – CPF Nº 247.834.041-00 e; Carlos Alves Coelho – CPF Nº 358.439.691-34; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Integralização de Capital; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 03/2007 a 03/2010.; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; MAT/CART; INSCRIÇÃO; A CLARAS QD 102 PRAÇA PERDIZ LT 7 BL A AP 201; 218102/3º; 48500704; A CLARAS QD 102 PRAÇA PERDIZ LT 7 BL A AP 906; 218041/3º; 48501735. Apurada a preponderância a que se refere o § 1º do art. 3º da Lei nº 3.830/06, o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/06). Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do encerramento do prazo para entrega da declaração de imposto de renda pessoa jurídica, relativa ao exercício de AAAA, conforme disposto no § 5º do art. 2º do Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006, à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo-Fiscal/GEJUC desta Subsecretaria, os documentos fiscais necessários (Registro da(s) transmissão(ões) junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Livros Diário e Razão, Balançetes Mensais, Demonstração de Resultado do Exercício e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica até o último exercício apresentado) para a apuração da atividade preponderante. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, auditor tributário, matrícula 46.297-7; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Envie-se o processo ao NUGIT/GEGAR/DIRAR para lançar o ITBI e registrar sua respectiva suspensão no SITAF; Após, retorne-se ao NUBEF/GEJUC/DITRI para aguardar o decurso do prazo.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

ATO DECLARATÓRIO Nº 81, DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Processo: 160.000647/2006; Interessado: MS COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. – ME; CNPJ Nº: 02.345.592/0001-09; Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II – ITBI/IPTU/TLP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, na Resolução nº 1471/09 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara:

1) Cancelado o Ato Declaratório nº 050/2008 – GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, de 14 de fevereiro de 2008, publicado no DODF nº 34 de 20/02/2008; 2) Reduzida a base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir: ITBI; ADQUIRENTE: MS COMUNICAÇÃO E SERVIÇOS GERAIS LTDA. – ME – CNPJ Nº 02.345.592/0001-09.; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; SEES QD 6 LT 1; 46424806; 100%; 245,41; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SEES QD 6 LT 1; 46424806; 2007; 2008; 100%; 290,39; 368,11; 2007 a 2008; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIOS; % de REDUÇÃO DA BASE DE CÁLCULO; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SEES QD 6 LT 1; 46424806; 2007; 2008; 100%; 195,83; 206,71; 2007 a 2008. Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados nos autos deste processo e atestados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, matrícula 28.560-9, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

ATO DECLARATÓRIO Nº 82, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

Processo: 370.001.060/2009; Interessado: MAURILIO RAMECK MOYSES JUNIOR; CNPJ Nº: 02.579.438/0001-00; Assunto: Suspensão da exigibilidade de tributos – PRÓ-DF II - PTU/TLP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março de 2004; na Resolução nº 61/2010 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, declara suspensa a exigibilidade dos tributos, nos termos a seguir: Item; Especificação; 5.1.2; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE ; FRUIÇÃO; ADE/S CJ 16 LT 27; 48569186; 2010; 100; 2010; a; 2013; Item; Especificação; 5.1.3; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO; PROPORÇÃO (%); PERÍODO DE FRUIÇÃO; ADE/S CJ 16 LT 27; 48569186; 2010; 100; 2010 a 2013. Para a fruição do benefício em todo o período especificado neste Ato Declaratório o interessado deverá apresentar, à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDETUR/

GDF: até o dia 31 de janeiro de cada ano, a Certidão de adimplência com suas obrigações junto à TERRACAP e cópia da última GFIP paga que comprovem a manutenção dos requisitos que ensejaram o reconhecimento do benefício objeto deste Ato Declaratório. A) até os dias 31 de janeiro e 31 de julho de cada ano, as Certidões Negativas do INSS e de Regularidade de situação do FGTS, conforme §3º do art. 6º do Decreto nº 24.430/2004. Serão verificadas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo/GDF a regularidade dos seguintes documentos: CNPJ – Cartão Nacional de Pessoa Jurídica; Documento de Identificação Fiscal – DIF/DF (CF/DF); Certidão Negativa de Débitos/GDF; Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais (Receita Federal) e à Dívida Ativa da União (PGFN); Em virtude da competência atribuída para o acompanhamento dos projetos de desenvolvimento do Distrito Federal, nos termos do §1º do art. 65 do Decreto nº 24.430/2004, caso não haja comprovação da manutenção dos requisitos ou falta de apresentação de uma das Certidões exigidas, a SEDETUR/GDF (responsável pela manutenção do benefício) comunicará o descumprimento a esta GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, para fins de cassação deste benefício. Os requisitos legais para a suspensão da exigibilidade destes tributos foram verificados nos autos deste processo e atestados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula 110.190-0, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se a suspensão da exigibilidade do IPTU/TLP; Cientifique-se; Encaminhe-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para juntada de Atestado de Implantação Definitivo;

Após, retorne-se ao NUBEF/GEJUC/DITRI/SUREC/SEF para a conclusão dos autos.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

ATO DECLARATÓRIO Nº 84, DE 08 DE ABRIL DE 2010.

Processo: 042.001461/2010; Interessado: IEDA DA SILVA FERREIRA; CPF: 259.528.201-82; Assunto: Reconhecimento de isenção do ITCD – Programa de Assentamento de População de Baixa Renda.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço nº 03, de 13 de fevereiro de 2009; fundamentado no artigo 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº 229/99, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 353/01, regulamentada pelo Decreto nº 21.972/01, na Lei nº 3.804/06, declara: 1) Excluído do Despacho de Indeferimento de 08 de julho de 2005, publicado no DODF nº 136 de 20/07/2005 pág. 32, o imóvel da QR 122 CJ 10 LT 15, Samambaia – DF em nome da beneficiária IEDA DA SILVA FERREIRA nos autos do processo nº 040.004196/2005; 2) Isento do Imposto sobre a Transmissão “Causa Mortis” ou Doação de Quaisquer Bens e Direitos – ITCD a transmissão por doação do imóvel abaixo relacionado aos beneficiários do Programa de Assentamento de População de Baixa Renda, de acordo com as Leis nº 770 e 808/94, nos termos seguintes: Beneficiários; Identificação do Imóvel; Inscrição; Renúncia R\$; (%) Renúncia; Ieda da Silva Ferreira e seu esposo, Josias da Silva; SHI QR 122 CJ 10 LT 15 – Samambaia - DF; 45500266; 228,52; 100. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Renata Mendonça Bosque, Fiscal Tributário, matrícula 109.083-6; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Cancele-se o débito de ITCD constituído pela Guia nº 18/02/2010/213/000241-0; Arquite-se.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

ATO DECLARATÓRIO Nº 85, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Processo: 043.000964/2010; Interessado: INTERAG INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA.; CNPJ: 11.330.253/0001-40; Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, fundamentado no art. 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, declara não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei nº 3.830/06: ADQUIRENTE: INTERAG INTERMEDIÇÃO E AGENCIAMENTO DE SERVIÇOS E NEGÓCIOS LTDA.; CNPJ Nº 11.330.253/0001-40; TRANSMITENTE: ORIVALDO PRADO PEREZ – CPF nº 036.546.198; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 10/2009 a 10/2012; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; SHCSW CC SWI LT 1 AP 206; MAT/CART; 137105/1º; INSCRIÇÃO; 50378503.

Apurada a preponderância a que se refere o § 1º do art. 3º da Lei nº 3.830/06, o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/06). Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do encerramento do prazo para entrega da declaração de imposto de renda pessoa jurídica, relativa ao exercício de 2012, conforme disposto no § 5º do art. 2º do Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006, à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo-Fiscal/GEJUC desta Subsecretaria, os documentos fiscais necessários (Registro da(s) transmissão(ões) junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Livros Diário e Razão, Balancetes Mensais, Demonstração de Resultado do Exercício e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica até o último exercício apresentado) para a apuração da atividade preponderante. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, auditor tributário, matrícula 46.297-7; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Envie-se o processo ao NUGIT/GEJAR/DIRAR para lançar o ITBI e registrar sua respectiva suspensão no SITAF; Após, retorne-se ao NUBEF/GEJUC/DITRI para aguardar o decurso do prazo.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

ATO DECLARATÓRIO Nº 87, DE 09 DE ABRIL DE 2010.

Processo: 160.000569/2005; Interessado: NJ COTRIM ME; CNPJ Nº: 37.130.432/0001-27; Assunto: Reconhecimento de Redução de Base de Cálculo – PRÓ-DF II – IPTU/ITBI/TLP.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, fundamentado na Lei nº 3.266, de 30 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 24.430, de 02 de março

de 2004; na Lei nº 4.022, de 28 de setembro de 2007, na Resolução nº 087/09 do Conselho de Gestão do Programa de Apoio ao Empreendimento Produtivo do Distrito Federal – COPEP/DF, publicada no DODF nº 032, de 13/02/2009, declara cassada a concessão do incentivo fiscal concedida pelo ATO DECLARATÓRIO nº 281 – DITRI/SURCE/SEF, de 06 de junho de 2006, publicado no DODF nº 114 de 16/06/2006, página 04, referente aos exercícios de 2008 e 2009, e com a manutenção da redução da base de cálculo dos tributos, nos termos a seguir:

ITBI; ADQUIRENTE: N J COTRIM – ME – CNPJ Nº 37.130.432/0001-27; TRANSMITENTE: COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA, TERRACAP CNPJ Nº 00.359.877/0001-73; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: AQUISIÇÃO DESTINADA À IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTO PRODUTIVO; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; % de REDUÇÃO DA BC; RENÚNCIA – R\$; SANTA MARIA CL 417 LT C; 47352647; 100; 3.156,23; IPTU; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BC; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SANTA MARIA CL 417 LT C; 47352647; 2006; 2007; 100; 2.505,94; 2.570,85; 2006 a 2007; TLP; IMÓVEL; INSCRIÇÃO; EXERCÍCIO(S); % de REDUÇÃO DA BC; RENÚNCIA – R\$; PERÍODO DE FRUIÇÃO; SANTA MARIA CL 417 LT C; 47352647; 2006; 2007; 100; 86,77; 89,01; 2006 a 2007; Os requisitos legais para a concessão destes benefícios foram verificados nos autos deste processo e atestados por Renata Mendonça Bosque, Fiscal Tributário, Matrícula 109.083-6, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Retorne-se à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para conhecimento e demais providências cabíveis.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

ATO DECLARATÓRIO Nº 88, DE 16 DE ABRIL DE 2010.

Processo: 127.002585/2010; Interessado: CET – Centro Educacional de Taguatinga Ltda.; CNPJ: 10.346.784/0001-68; Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço nº 03, de 13 de fevereiro de 2009, fundamentado no art. 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, declara não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel abaixo, em face da impossibilidade da caracterização da atividade preponderante da empresa adquirente, tendo em vista não haver decorrido o prazo de que tratam os §§ 2º e 3º, do artigo 3º, da Lei nº 3.830/06: ADQUIRENTE: CET – Centro Educacional de Taguatinga Ltda. – CNPJ Nº 10.346.784/0001-68; TRANSMITENTE: Centro de Ensino Unificado de Taguatinga Ltda. – CNPJ Nº 02.308.822/0001-60; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: Cisão de Sociedade; DOCUMENTOS FISCAIS DO PERÍODO DE: 08/2008 a 08/2011; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; 40% do imóvel sito na QI 20 LT 1 A 25; MAT/CART; 129364/3º; INSCRIÇÃO; 45853363.

Apurada a preponderância a que se refere o § 1º do art. 3º da Lei nº 3.830/06, o imposto será devido nos termos da lei vigente à data da aquisição objeto do presente ato (§ 4º do art. 3º da Lei nº 3.830/06). Fica o adquirente, desde já, NOTIFICADO da obrigação de apresentar no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do encerramento do prazo para entrega da declaração de imposto de renda pessoa jurídica, relativa ao exercício de 2011, conforme disposto no § 5º do art. 2º do Decreto nº 27.576, de 28 de dezembro de 2006, à Gerência de Julgamento e Processo Administrativo-Fiscal/GEJUC desta Subsecretaria, os documentos fiscais necessários (Registro da(s) transmissão(ões) junto ao Cartório de Registro de Imóveis, Livros Diário e Razão, Balancetes Mensais, Demonstração de Resultado do Exercício e Declaração de Imposto de Renda da Pessoa Jurídica até o último exercício apresentado) para a apuração da atividade preponderante. Caso o contribuinte não apresente esses documentos no prazo mencionado, o Ato Declaratório será cassado. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Carlos Augusto Rosário, auditor tributário, matrícula 46.297-7; e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Envie-se o processo ao NUGIT/GEJAR/DIRAR para lançar o ITBI e registrar sua respectiva suspensão no SITAF; Após, retorne-se ao NUBEF/GEJUC/DITRI para aguardar o decurso do prazo.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 39, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Processo: 127.002543/2010; Interessado(A): CONSELHO FEDERAL DE FONOAUDIOLOGIA; CNPJ: 00.697.722/0001-47; Assunto: Imunidade de IPTU/ Isenção da TLP – Autarquia.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço nº 03, de 13 de fevereiro de 2009; decide indeferir o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e da isenção da Taxa de Limpeza Pública – TLP, nos termos seguintes: IMÓVEL; INSCRIÇÃO; FUNDAMENTAÇÃO; SRT/S QD 701 CJ E BL 2/4 SL 618; 45748810; Os imóveis não eram integrantes do patrimônio da requerente na data da ocorrência do fato gerador dos referidos tributos, ou seja, 1º/1/2010, estabelecido nos artigos 2ºs do Decreto nº 28.445/07 – Regulamento do IPTU e Decreto nº 16.090/94 – Regulamento da TLP; SRT/S QD 701 CJ E BL 2/4 GR 45 2SS; 45745749. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Isabel Rodrigues Braga Ventura, Auditora Tributária, matrícula 46.266-7; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquite-se.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 40, DE 12 DE ABRIL DE 2010.

Processo: 127.008212/2009; Interessado(A): FUNDAÇÃO ABRANCHES VIOTTI; CNPJ: 10.479.671/0001-30; Assunto: Imunidade do ITCD - Instituição de Assistência Social.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 10, de 13 de fevereiro de 2009 c/c Ordem de Serviço nº 03, de 13 de fevereiro de 2009; decide indeferir o pedido de reconhecimento da imunidade do ITCD, nos termos seguintes: FUNDAMENTAÇÃO; Não atendimento integral à Notificação nº 267/2009 – NUBEF/GEJUC/DITRI/SUREC/SEF. Cabe ressaltar que o(a) interessado(a) tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Fernanda Tereza de Baena Fernandes, Fiscal Tributário, matrícula 109.095-X; e ratificada por Hormino de

Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Cientifique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

ARISVALDO MARINHO CUNHA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 510/2009.

Recorrente: HUGO WOLOVIKIS BRAGA. Recorrida: Subsecretaria da Receita. HUGO WOLOVIKIS BRAGA, irredigida com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 124.006.837/2007, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de IPTU, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 19 de agosto de 2009 (documentos de fls. 20). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 5 de agosto de 2009 (fls. 39), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 13 de abril de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 26/2010.

Recorrente: ELEN VESTE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA VESTUARIO LTDA ME. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. ELEN VESTE COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS PARA VESTUARIO LTDA-ME, irredigida com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.007.993/2006, pertinente ao Auto de Infração nº 17749/2006, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 36) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de dezembro de 2009 (documentos de fls. 21). Consta-se, porém, que o apelo é INTEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 23 de novembro de 2009 (fls. 20), evidenciando-se, assim, a inobservância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 39 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. Deixo, pois, de receber o recurso, negando seguimento ao feito, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. Publique-se. Após, restituam-se os autos à primeira instância. Brasília-DF, 14 de abril de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 38/2010.

Recorrente: SKAP CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. SKAP CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA ME, irredigida com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 043.004.216/2008, pertinente ao Auto de Infração nº 4105/2006, interpôs recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 16 de dezembro de 2009 (documentos de fls. 37). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 4 de dezembro de 2009 (fls. 36), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 23 de março de 2010.

RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 39/2010.

Recorrente: PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A. Advogado(a): GUSTAVO MACHADO DI TOMMASO BASTOS. Recorrida: Subsecretaria da Receita/SEF. PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S/A, irredigida com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal nº 040.004852/2008, pertinente ao Auto de Infração nº 8088/2008, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 41) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 11 de janeiro de 2010 (documentos de fls. 36). Consta-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 18 de dezembro de 2009 (fls. 35), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 23 de março de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 05/2010.

Recorrente: Subprocuradora Representante da Fazenda Pública do DF. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. Interessado: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. A Subprocuradora Representante da Fazenda Pública do DF, irredigida com a decisão da 2ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 023/2009, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls 146), em 16 de outubro de 2009 e o ratificou em 23 de março de 2010. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 13 de outubro de 2009 (fls. 121) e republicado no DODF de 16 de março de 2010 (fls. 158), evidenciando assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o Recurso, com suporte no artigo 10 inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15535, de 25/03/94. 2. Fica o interessado INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, para oferecer contra-razões caso lhe aprover. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 9 de abril de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 06/2010.

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS . Recorrida: 2ª Câmara do TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irredigida com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 023/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 37), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 19 de outubro de 2009 (documentos de fls. 122). DEIXO DE RECEBER O RECURSO, com suporte no artigo 100, do Decreto nº 16.106, de 30/11/94, por falta de objeto, uma vez que o Recurso Voluntário foi provido. Publique-se. Brasília-DF, 9 de abril de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 65/2010.

Recorrente: Subprocuradora Representante da Fazenda Pública do DF. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. Interessado: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. A Subprocuradora Representante da Fazenda Pública do DF, irredigida com a decisão da 2ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso de Ofício nº 021/2009, interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls 150), em 13 de outubro de 2009. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 2 de outubro de 2009 (fls. 125), evidenciando assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o Recurso, com

suporte no artigo 10 inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15535, de 25/03/94. 2. Fica o interessado INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, para oferecer contra-razões caso lhe aprover. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de março de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 66/2010.

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS . Recorrida: 2ª Câmara do TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irredigida com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 053/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 43), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 8 de outubro de 2009 (documentos de fls. 126). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 2 de outubro de 2009 (fls. 125), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 30 de março de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 70/2010.

Recorrente: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS . Recorrida: 2ª Câmara do TARF. VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA, irredigida com a decisão da 2ª Câmara deste egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso Voluntário nº 036/2009, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 34), Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal em 23 de novembro de 2009 (documentos de fls. 113). O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 19 de novembro de 2009 (fls. 112), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei nº 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16.106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15.535, de 25/03/94. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 24 de março de 2010.

RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 80/2010.

Recorrente: Subprocuradora Representante da Fazenda Pública do DF. Recorrida: 2ª Câmara do TARF. Interessado: VIPLAN VIAÇÃO PLANALTO LTDA. Advogado: MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS. A Subprocuradora Representante da Fazenda Pública do DF, irredigida com a decisão da 2ª Câmara deste Egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, no julgamento do Recurso de Ofício nº 130/2008 interpôs Recurso Extraordinário ao Pleno do Tribunal (documentos de fls 195), em 10 de novembro de 2009. O apelo é TEMPESTIVO, eis que o Acórdão da decisão recorrida foi publicado no DODF de 9 de novembro de 2009 (fls. 170), evidenciando assim, a observância do prazo previsto no artigo 36 da Lei 657, de 25/01/94, combinado com o artigo 100 do Decreto nº 16106, de 30/11/94. 1. Recebo, pois, o Recurso, com suporte no artigo 10 inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto nº 15535, de 25/03/94. 2. Fica o interessado INTIMADO a comparecer aos autos, no prazo de 10 dias, nos termos do artigo 36 da Lei nº 657/94, para oferecer contra-razões caso lhe aprover. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 29 de março de 2010.

SEBASTIÃO QUINTILIANO
Presidente

TRIBUNAL PLENO

PAUTA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento do TRIBUNAL PLENO do TARF, que se realizará no dia 29 de abril de 2010, sexta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RCDP 002/2009, Recorrente EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT, Advogada Cristiane Cavalheiro Rodrigues Torres, Recorrido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Suplente José Aparecido da Costa Freire

PE 008/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

PE 009/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

PE 010/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

PE 012/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

PE 014/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

PE 019/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Suplente José Aparecido da Costa Freire

PE 020/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

PE 024/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Suplente José

Aparecido da Costa Freire

PE 026/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Suplente André William Nardes Mendes

PE 028/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

PE 029/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

PE 031/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

PE 032/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

PE 035/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

PE 039/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

PE 041/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Suplente José Aparecido da Costa Freire

PE 047/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

PE 049/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

PE 050/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

PE 052/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relatora Conselheira Maria Edwiges Pereira Garcia

PE 053/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

PE 056/2010, Requerente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Requerido Pleno do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz e/ou, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

RE 132/2009, Recorrente BRASIL TELECOM S/A, Advogado Geraldo Mascarenhas Lopes Cançado Diniz, Recorrida 1ª Câmara do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do DF, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

Brasília, em 14 de abril de 2010

GESSY DIAS
Assistente/NUSAP

1ª CÂMARA

PAUTA DE JULGAMENTO DA 1ª CÂMARA

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício Sede – CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 1ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 28 de abril de 2010, quarta-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: RV 481/2009, Recorrente MONTAGEM ESTRUTURA PARA FESTAS E EVENTOS LTDA. – ME., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Kleber Nascimento

RV 520/2009, Recorrente TL TRANSPORTES LTDA., Advogada Fabiana das Flores Barros, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Giovanni Leal da Silva

RV 535/2009, Recorrente CHAMA LIMA & LOPES MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Cybele Lara da Costa Queiroz, Relator Conselheiro Suplente José Aparecido da Costa Freire

Brasília, em 14 de abril de 2010

GESSY DIAS
Assistente/NUSAP

2ª CÂMARA

PAUTAS DE JULGAMENTO DA 2ª CÂMARA

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar,

Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 26 de abril de 2010, segunda-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA INÍCIO DE JULGAMENTO:

RV 417/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga

RV 460/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Edilene Barros Soares de Brito

RV 469/2009, Recorrente VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relatora Conselheira Márcia Wanzoff Robalinho Cavalcanti

Faço público, de ordem do SEBASTIÃO QUINTILIANO, Presidente do Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais do Distrito Federal, sediado no SAIN, Projeção H, Edifício – Sede CODEPLAN – 2º andar, Plenário, que constam da Pauta da Sessão de Julgamento da 2ª Câmara do TARF, que se realizará no dia 27 de abril de 2010, terça-feira, às quatorze horas, o(s) seguinte(s) feito(s), PARA PROSEGUIMENTO DE JULGAMENTO:

RV 411/2009, Recorrente BETA RODOVÁRIO LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas, (OS AUTOS ESTAVAM COM VISTA À CONSELHEIRA PRESIDENTE)

PARA INÍCIO DE JULGAMENTO: RV 321/2009 e REO 087/2009, Recorrentes VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA. e Subsecretaria da Receita, Advogado Marcus Vinícius de Almeida Ramos e/ou, Recorridas Subsecretaria da Receita e VIPLAN – VIAÇÃO PLANALTO LTDA., Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Cláudio da Costa Vargas

RV 432/2009, Recorrente MOREIRA & MOREIRA ABATE LTDA., Recorrida Subsecretaria da Receita, Representante da Fazenda Subprocuradora Mara Kolliker Werneck, Relator Conselheiro Luiz Airton Figurelli Gorga.

Brasília, em 14 de abril 2010.

GESSY DIAS
Assistente/NUSAP

BRB–BANCO DE BRASÍLIA S.A.

NIRE: 53300001430 CNPJ: 00.000.208/0001-00

ATA DA 417ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO BRB–BANCO DE BRASÍLIA S.A., REALIZADA EM 02-03-2010.

ORDEM DO DIA: 1- Destituição do Diretor de Desenvolvimento. 2- Designação de Diretor para responder pela Diretoria de Desenvolvimento. 3- Eleição do Diretor de Desenvolvimento. 4- Assuntos gerais Deliberações:

ITEM 1 DA PAUTA: Seguindo orientação do Acionista Controlador do Banco, o Conselho, consoante artigo 26 inciso IV do Estatuto Social, destituiu o senhor Flávio José Couri do cargo de Diretor de Desenvolvimento do BRB. Passando ao ITEM 2 DA PAUTA, o Conselho, em consonância com o artigo 29 do Estatuto Social, designou o Diretor de Tecnologia, o senhor KELSON CÔRTE, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Carteira de Identidade nº 381.517 – SSP/DF, expedida em 18-12-2007, e do CPF nº 145.088.261-72, residente e domiciliado em Brasília – DF, para, cumulativamente com as funções que exerce, responder pela Diretoria de Desenvolvimento, a partir de 02-03-2010 até a efetiva posse do Titular da Pasta. ITEM 3 DA PAUTA: Tendo em conta o teor do OFÍCIO S/N/2010-GAG de 22-02-2010, do Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal, em exercício, o Presidente do Conselho, em consonância com o artigo 26 Inciso IV alínea “b” do Estatuto Social, submeteu aos seus pares a indicação do nome do senhor Alino Donizetti de Queiroz para exercer o cargo de Diretor de Desenvolvimento do BRB. Em seguida, após o exame da documentação apresentada pelo senhor Alino, levando em conta que a ele fora dado amplo conhecimento das condições estabelecidas pela Resolução 3.041, do Banco Central do Brasil, e por considerar regular a documentação analisada, o Conselho declara que o indicado preenche as exigências fixadas pelo citado instrumento normativo. Assim, cumpridos os requisitos legais e estatutários, o Conselho elegeu o senhor ALINO DONIZETTI DE QUEIROZ, brasileiro, casado, bancário, portador do CPF 126.056.701-04, e da Carteira de Identidade nº 568.048 – SSP/GO, expedida em 04-03-1975, residente e domiciliado em Taguatinga – DF, designando-o para ocupar o cargo de Diretor de Desenvolvimento. O Diretor ora eleito cumprirá o restante do mandato 2009/2012, o qual se estenderá até a primeira reunião do Conselho de Administração após a realização da Assembleia Geral Ordinária do ano 2012. ITEM 4 DA PAUTA: ao encerrar a reunião, decidiram os Conselheiros registrar o reconhecimento do Órgão ao Diretor Flávio José Couri pelo eficiente desempenho, qualidade e dedicação com que deu cumprimento às atribuições do cargo que exerceu no BRB. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente ata. Valdivino José de Oliveira – Presidente; Ademir Malavazi – Conselheiro; Argeu Ramos da Silva – Conselheiro; Dirce Dos Santos Varandas – Conselheira; Marco Aurélio de Melo Vieira – Conselheiro; Ricardo de Barros Vieira – Conselheiro; Maria de Lourdes Batista – Secretária. CERTIDÃO

JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL

Certifico o registro em 13-04-2010, sob o número 20100240828 (ass.) Antonio Celson G. Mendes – Secretário-Geral.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PORTARIA CONJUNTA Nº 18, DE 16 DE ABRIL DE 2010.

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UG: 190101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PARA: UO 19.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

UG: 190201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.1317.1223.0001 – RECUPERAÇÃO DE PONTES E VIADUTOS NO DISTRITO FEDERAL NATUREZA DE DESPESA: 33.90.39 FONTE: 100

VALOR: R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais).

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado à execução de 2 (dois) furos de Sondagem à Percussão no Ribeirão da Lajes, margem esquerda, no km 19 da BR-060, sentido Brasília/Goiania, nos

limites da RA – II – Gama/DF e execução de 2 (dois) furos de Sondagem à Percussão no Setor de Chácaras Capoeira Grande, na DF-190, saindo da DF-280, próximo a Santo Antônio do Descoberto/GO, nos limites da RA – XV – Recanto das Emas/DF. (Processo nº 112.000.602/2010).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DIVINO ALARCÃO
Secretário de Estado de Obras
U.O Cedente

JOSÉ ALVES DE MELO JÚNIOR
Diretor-Presidente
U.O Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 19, DE 16 DE ABRIL DE 2010

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PARA: UO 22.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL UG: 190.201 – COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL PROGRAMA DE TRABALHO: 01.122.0254.3008.0001 – CONSTRUÇÃO DO EDIFÍCIO SEDE DA CÂMARA LEGISLATIVA NATUREZA DA DESPESA: 33.90.35 FONTE: 100

VALOR: R\$ 97.584,00 (noventa e sete mil quinhentos e oitenta e quatro reais).

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado a custear despesas com os serviços de elaboração do projeto de interiores e acompanhamento da obra da nova Sede da Câmara Legislativa do Distrito Federal. (Processo nº 112.000.903/2010).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DIVINO ALARCÃO
Secretário de Estado de Obras
U.O Cedente

JOSÉ ALVES DE MELO JÚNIOR
Diretor-Presidente
U.O Favorecida

PORTARIA CONJUNTA Nº 20, DE 16 DE ABRIL DE 2010

Os titulares dos órgãos cedente e favorecido, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, de acordo com disposto no Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, c/c o inciso I, artigo 38 do Decreto nº 16.098/1994, resolvem:

Art. 1º. Descentralizar o crédito orçamentário na forma que especifica:

DE: UO: 22.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

UG: 190.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PARA: UO 17.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA - SEDEST

UG: 180.101 – SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E TRANSFERÊNCIA DE RENDA - SEDEST

PROGRAMA DE TRABALHO: 16.482.1200.1213.0898 – CONSTRUÇÃO DE UNIDADES HABITACIONAIS E INFRAESTRUTURA NA VILA DNOCS EM SOBRADINHO – PAC NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39 FONTE: 100

VALOR: R\$ 329.999,99 (trezentos e vinte e nove mil novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

OBJETO: Descentralização de crédito orçamentário destinado ao Projeto Técnico de Trabalho Social – PTTS, atendendo a solicitação contida no Ofício nº 252/2010-GAB/SEDEST, de 22 de março de 2010, vinculado ao Contrato de Financiamento e Repasse nº 227.245-44/2007, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal e o Governo do Distrito Federal.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME DIVINO ALARCÃO
Secretário de Estado de Obras
U.O Cedente

EDGARD LOURENCINI
Secretário de Estado de Desenvolvimento
Social e Transferência de Renda do
Distrito Federal
U.O Favorecida

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

PORTARIA Nº 47, DE 13 DE ABRIL DE 2010.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso X do artigo 204 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 40, de 23 de julho de 2001 e, considerando a Portaria de 28 de agosto de 2007, que institui a Comissão Permanente dos Protocolos de Atenção à Saúde – CPPAS e a necessidade de inclusão e aprovação dos Protocolos Assistenciais aprovados no ano de 2008, resolve:

Art. 1º. Aprovar os Protocolos Clínicos e de Dispensação de Medicamentos elaborados pelas áreas técnicas desta Secretaria de Estado de Saúde e aprovados pela CPPAS;

Art. 2º. Determinar que os Protocolos estejam disponibilizados no site oficial da SES/DF, no link “Protocolos da SES”, sob as seguintes denominações: Em protocolos de Medicamentos: Alteplase (AVC isquêmico)- ano 2009; Alteplase (Termo de consentimento informado)- ano 2009; Perocoxibe IM/IV (Dor Aguda- Anestesia)- ano 2009; Naltrexona, Dissulfiram, Topiramato (Síndrome de dependência ao álcool)-ano 2009; Sulfato de Atropina solução oftálmica 1% (Uveíte traumática, pós-cirúrgica, endógena e Deslocamento de retina)- ano 2009; Ciprofloxacino solução oftálmica (Conjuntivite e Ceratite bacteriana)- ano 2009; Dexametasona suspensão oftálmica 0,1% (Uveíte traumática, pós-cirúrgica, endógena e Descolamento de retina)- ano 2009; Ranibizumabe (Degeneração macular relacionada à idade)- ano 2009; Termo de consentimento informado para imunoterapia alérgico específica- ano 2009; Em protocolos Clínicos Aprovados: Avaliação da necessidade de investigação de coagulopatia- ano 2009; Avaliação objetiva de coagulopatia- ano 2009; Alergia alimentar- ano 2009; Anafilaxia- ano 2009; Leucemia mielóide crônica- ano 2009; Imunoterapia alérgico específica- ano 2009; Investigação de trombofilia- ano 2009; Epilepsia Tratamento- ano 2009; Degeneração macular relacionada à idade (Protocolo de Lucentis)- ano 2009; Em protocolos de Fluxo: Atendimento aeromédico- ano 2009; Cuidados Paliativos no câncer- ano 2009; Cefaléia Crônica- ano 2009; Cefaléia quadro agudo em emergência- ano 2009; Cuidados paliativos oncológicos nos diversos níveis de atenção à saúde- ano 2009; Critérios de admissão e alta nas unidades de Neonatologia da SES/DF- ano 2009; Paciente portador de epilepsia- ano 2009.

Art. 3º. Determinar a divulgação e implantação imediata dos referidos protocolos.

Art. 4º. Indicar os Diretores-Gerais de Saúde, Diretor-Geral do Hospital de Base do Distrito Federal, Diretores de Atenção à Saúde, Gerentes, Coordenadores de áreas e Chefias como responsáveis pela continuidade, cumprimento, supervisão e aplicação dos Protocolos.

Art. 5º. Estipular a revisão anual dos Protocolos pelas áreas técnicas envolvidas e CPPAS, ou em tempo inferior se houver necessidade.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 23, de 02 de fevereiro de 2010, página 25.

JOAQUIM CARLOS DA SILVA BARROS NETO

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE HOSPITAL DE BASE DO DISTRITO FEDERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 137, DE 31 DE MARÇO DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida no artigo 6º da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância do Hospital de Base do Distrito Federal, instituída na Ordem de Serviço nº 56, de 22 de fevereiro de 2010, incumbida de apurar os fatos constantes dos processos 270.000.571/2007.

Art. 2º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância do Hospital de Base do Distrito Federal, instituída na Ordem de Serviço nº 57, de 22 de fevereiro de 2010, incumbida de apurar os fatos constantes dos processos 270.000.560/2007.

Art. 3º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância do Hospital de Base do Distrito Federal, instituída na Ordem de Serviço nº 89, de 9 de março de 2010, incumbida de apurar os fatos constantes dos processos 270.001.032/2009.

Art. 4º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS SCHIMIN

ORDEM DE SERVIÇO Nº 149, DE 14 DE ABRIL DE 2010.

O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL DE BASE, DA SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e à vista da delegação de competência estabelecida no artigo 6º da Portaria nº 61, de 30 de março de 2009, resolve:

Art. 1º. Prorrogar por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância do Hospital de Base do Distrito Federal, instituída na Ordem de Serviço nº 76, de 4 de março de 2010, publicada no DODF em 16/3/2010, incumbida de apurar os fatos constantes dos processos 270.000.197/2010.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ CARLOS SCHIMIN

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 33, DE 19 DE ABRIL DE 2010.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento aprovado pelo Decreto nº 23.557, de 23 de janeiro de 2003, artigo 29, resolve:

Art. 1º. Delegar ao Gerente de Material e Patrimônio, competência para os atos administrativos relativos ao controle de materiais de consumo e permanentes da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, incluindo aqueles que envolvam a movimentação de materiais por meio de Termo de Movimentação de Bens Patrimoniais (TMBP), Termo de Guarda e Responsabilidade (TGR), Termo de Transferência de Guarda e Responsabilidade (TTGR), Termo de Recolhimento de Bens Móveis (TRBM), Carga Geral (CG) e Doações.

Art. 2º. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TÚLIO RORIZ FERNANDES

DESPACHO DO CHEFE

Em 12 de abril de 2010.

Empresa: HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA. Processo 050.000.246/2009. Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. APLICADO à firma HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA, CNPJ nº 61.797.924.0007/40, Aplicação de Penalidade na tipicidade multa pelo atraso injustificado na entrega do material referente à Nota de Empenho nº 2009NE01880 (2080 e 2081) no valor de R\$2.507,59 (Dois mil quinhentos e sete reais e cinquenta e nove centavos). A multa está sendo aplicada conforme disposto no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o Edital de Licitação que originou o Pregão nº 54/2008-UFAM.

TÚLIO RORIZ FERNANDES

DESPACHO DO CHEFE

Em 19 de abril de 2010.

Empresa: OI - BRASIL TELECOM; Processo: 050.000.716/2005; Assunto: APLICAÇÃO DE MULTA. I - APLICADO à firma OI - BRASIL TELECOM, CNPJ nº 76.535.764.0001/43, Aplicação de Penalidade na tipicidade multa pelo descumprimento de cláusulas contratuais referente ao contrato nº 002/2006-SSP no valor de R\$41.975, 00 (Quarenta e um mil novecentos e setenta e cinco reais). A multa está sendo aplicada conforme disposto no artigo 87, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e de acordo com o item 6.21 do Edital de Licitação que originou o Pregão nº 574/2005-SUCOM/SEF.

TÚLIO RORIZ FERNANDES

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL

INSTRUÇÃO Nº 83, DE 16 DE ABRIL DE 2010.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, inciso XLI, do Regimento Interno do Departamento de Trânsito do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º. Designar como executor do Contrato Emergencial nº 02/2010, o Diretor da Diretoria de Atendimento ao Usuário, Antônio Dias da Silva Filho.

Art. 2º. Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ ANTONIO ARAÚJO